

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2781

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **09 de dezembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

Apelação Criminal N.^o 0010.03.001738-7 – Boa Vista/RR

Apelante: Janiton Rodrigues de Souza
Advogado: Elias Bezerra da Silva
Apelado: Ministério Pùblico do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Agravo de Instrumento N.^o 0010.03.001145-5 – Boa Vista/RR

Agravante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Helder Pereira
Agravada: Noemíia Mota de Macedo Hass
Advogado: Moacir José Bezerra Mota
Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Agravo de Instrumento N.^o 0010.03.001695-9 – Boa Vista/RR

Agravante: Roma Angélica de França
Advogada: Em Causa Própria
Agravada: Rozilda Maria de Lima
Advogado: Jaeder Natal Ribeiro
Relator: Exmo. Sr. Des. César Alves (Juiz Convocado)

Apelação Cível N.^o 081/2002 / 0010.03.000885-7 – Boa Vista/RR

1.^º Apelante / 2.^º Apelado: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Sivirino Pauli
1.^º Apelante / 2.^º Apelante: Arai Agropecuária Ltda.
Advogado: Luiz Fernando Menegais
Relator: Exmo. Sr. Des. César Alves (Juiz Convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.^o 168/2002 / 0010.03.000908-7 – Boa Vista/RR

Apelante: Editora Boa Vista Ltda.
Advogados: Stélio Dener de Souza Cruz e Outro
Apelado: Antônio Rodrigues de Carvalho
Advogada: Giselma Salete Tonelli Pereira de Souza
Relator: Exmo. Sr. Des. César Alves (Juiz Convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.^o 202/2002 / 0010.03.000909-5 – Boa Vista/RR

Apelante: Reinaldo Fernandes Neves Filho
Advogado: Fernando Lima Crazola
Apelado: Francisco de Souza Cruz
Advogados: Vanderlei Oliveira e Outros
Relator: Exmo. Sr. Des. César Alves (Juiz Convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.^o 0010.03.001750-2 – Boa Vista/RR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Apelante: Amazônia Celular S/A
Advogados: Samuel Weber Braz e Outro
Apelado: Noely de Oliveira Sarmento
Advogado: Jaeder Natal Ribeiro
Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henrques
Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Reexame Necessário N.º 0010.03.001306-3 – Boa Vista/RR
Remetente: Juízo de Direto da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista - RR
Ação: Mandado de Segurança N.º 0010.03.0062792-0
Impetrante: R. Neves de Engenharia Ltda.
Advogado: Messias Gonçalves Garcia
Impetrado: Chefe do Departamento de Fiscalização de Mercadorias da SEFAZ-RR
Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Embargos de Declaração na Revisão Criminal N.º 001/2003 / 0010.03.000150-6 – Boa Vista/RR

Embargante: Antônio Valdinar Vicente da Silva
Advogado: Pedro Alcântara Duque Cavalcanti
Embargado: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL. PRELIMINAR SUSCITADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE INCOMPETÊNCIA DA CÂMARA ÚNICA PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE REVISÃO CRIMINAL. ACOLHIMENTO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO, CONFORME ART. 14, IV, ‘e’ DO COJERR, PARA O QUAL FOI DETERMINADO O ENCAMINHAMENTO DO FEITO. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes Embargos de Declaração em Revisão Criminal, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com a douta manifestação da Procuradoria de Justiça, em não conhecer do Recurso, declarando a incompetência desta Câmara e determinando a remessa dos autos ao competente Tribunal Pleno, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e três.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente em exercício –

Des. MAURO CAMPELLO
Relator –

Des. CARLOS HENRIQUES

Des. JOSÉ PEDRO

Exmo. Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz convocado –

Esteve presente o(a) Dr.(a) _____
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Crime Nº 111/2002 / 0010.03.000992-1 – Boa Vista/RR

Apelante: Ministério Público Estadual
Apelado: Maria Ana Perreira
Defensor Público: André Paulo dos Santos Pereira
Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – JURI – DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS – NECESSIDADE DE NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

1. Restando demonstrado que a decisão tomada pelo conselho de sentença foi manifestamente contrária à prova dos autos, a reforma do “decisum”, submetendo o acusado a novo julgamento, se impõe.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

2. Não caracteriza ofensa ao Princípio da Soberania dos Veredictos do Júri a decisão colegiada que cassa a sentença absolutória manifestamente contrária às provas contidas nos autos.

3. Precedentes do STJ.

4. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

Acordam os membros da Câmara Única-Turma Cível do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos dezoito dias do mês de novembro de 2003.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Mauro Campello – Julgador

Des. Robério Nunes – Julgador

Ministério Pùblico Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Criminal N.º 0010.03.001539-9 – Boa Vista/RR

Apelante: Ministério Pùblico de Roraima

Apelados: José Clidenor Brito Garreto e Enoque Moreira Coelho

Defensor Pùblico: Wilson R. Leite da Silva

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Revisor: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

EMENTA – PORTE ILEGAL DE ARMA – ARMA COM NUMERAÇÃO RASPADA - RECONHECIMENTO DA QUALIFICADORA - ART. 10, § 3º, INCISO I DA LEI 9.437/97 – DOSIMETRIA DA PENA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL - RECURSO MINISTERIAL PROVIDO.

O apelado foi condenado pelo Magistrado *a quo* a cumprir 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de detenção e 187 (cento e oitenta e sete) dias multa pela prática do delito previsto no art. 10, § 3º, inciso I da Lei 9.437/97 (porte ilegal de arma com numeração raspada).

O Art. 10 da citada lei, no § 2º fixa a pena em reclusão de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos e multa. E o § 3º, inciso I: “Nas mesmas penas do parágrafo anterior incorre quem: I - suprir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato”.

O limite mínimo previsto para o tipo penal a que o apelado foi condenado é 02 (dois) anos de reclusão.

O Juiz, não pode, jamais, sair dos limites legais. A sentença foi reformada nesta parte e o réu condenado a cumprir 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão em regime semi-aberto.

Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME N.º 0010 03 001539-9**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer do recurso e, no mérito dar-lhe provimento, nos termos do Relatório e Voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA, TURMA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em 25 de novembro de 2003.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente em exercício

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. MAURO CAMPELLO
Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Esteve presente Dr.(a):
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Agravo de Instrumento N.º 104/2002 / 0010.03.000579-6 – Boa Vista

Agravante: Ministério Público do Estado de Roraima.

Agravado: Estado de Roraima.

Procurador Geral do Estado: Jorge Barroso

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira.

DECISÃO

Considerando que os autos principais já foram extintos, mediante transação (cf. DPJ n.º 2769, de 15.11.2003, p. 10), esvaziou-se o objeto da presente irresignação, que pretendia a concessão de antecipação da tutela.

Assim, o presente agravo de instrumento restou prejudicado, por ausência de necessidade e utilidade.

ISTO POSTO, nego seguimento ao recurso, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC, c/c o art. 175, XIV, do RITJRR.

Dê-se ciência ao Ministério Público de 2.º grau.

P. R. I.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Agravo Regimental N.º 0010.03.001749-4 – Boa Vista/RR

Agravante: Carlos James Barro da Silva

Advogado: Antônio Agamenon de Almeida

Agravado: Câmara Municipal de Rorainópolis

Advogados: Francisco das Chagas Batista e Outros

Relator: Exmo. Sr. Des. César Alves (Juiz Convocado)

Comparece o Agravante para, em síntese, requerer a reconsideração da decisão nos autos nº 0010.03.001730-4, de Agravo de Instrumento, que suspendeu os efeitos de decisão liminar, concedida em Mandado de Segurança, pelo MM. Juiz da Comarca de Rorainópolis, ao argumento de ser incabível na espécie o Agravo de Instrumento, mas sim a suspensão da segurança prevista no artigo 4º da Lei 4.348/64, cuja competência seria do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça e, caso não seja o entendimento deste Relator, pede a revogação da liminar – concedida no Agravo – por entender estar presente o *periculum in mora*.

Quer nos parecer assistir razão ao Agravante, senão vejamos.

A suspensão da liminar ou dos efeitos da sentença concessiva é providência admitida pelas Leis 1.533/51 (art.13) e 4.348/64 (art. 4º) “para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas”. Essa suspensão cabe ao Presidente do Tribunal competente para conhecer do recurso respectivo e só poderá ser requerida pela entidade ou órgão interessado¹.

Discorrendo sobre o tema Hely Lopes Meirelles leciona²:

“Interpretando construtivamente e com larguezza a “ordem pública”, o então Presidente do TFR e atual Ministro do STF José Néri da Silveira explicitou que nesse conceito se comprehende a ordem administrativa em geral, ou seja, a normal execução do serviço público, o regular andamento das obras públicas, o devido exercício das funções da Administração pelas autoridades constituídas...” (originalmente sem o destaque).

O Supremo Tribunal Federal já assentou a impossibilidade de cassar a liminar em mandado de segurança, via recurso de Agravo³:

“...Não assiste competência ao Tribunal de Justiça, para, em sede de recurso de Agravo, cassar medida liminar concedida, em ação mandamental originária, por dos magistrados que o integram, sob pena de essa decisão caracterizar ato de usurpação da competência monocrática do Presidente do Supremo Tribunal Federal, na hipótese de o processo de mandado de segurança revestir-se de fundamento constitucional” (STF – Pleno – Reclamação nº 760-5/PE – Medida liminar - Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 10 ago. 1998, p. 129). No mesmo sentido: RTJ 114/448; RTJ 119/469; RTJ 141/719; RTJ 153/53.

No mesmo sentido assentou o Superior Tribunal de Justiça:

¹ Mandado de Segurança, Hely Lopes Meirelles, 16ª edição, página 63 – editora Malheiros

² ob. Cit. Página 64

³ Constituição do Brasil Interpretada, Alexandre de Morais; 2002; página 2506

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Acórdão

RESP 365770 / RS ; RECURSO ESPECIAL
2001/0136630-6

Fonte

DJ DATA:09/12/2002 PG:00288
RSTJ VOL.:00164 PG:00113

Relator

Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS (1096)

Ementa

PROCESSUAL - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - DENEGAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CABIMENTO – SUSPENSÃO DE SEGURANÇA (L. 4.348/64, ART. 4º)

I - Não cabe recurso contra Decisão que denega liminar, em Mandado de Segurança – a não ser nos processos originários de Tribunal em que se admite agravo regimental.

II - Nem por isso, a Administração, sob liminar, queda-se desprotegida. Nossa ordenamento jurídico reserva instrumento eficaz, para tais situações: a "Suspensão de Segurança", pelo presidente do Tribunal competente para conhecer do recurso contra a sentença (L. 4.348/64, Art. 4º).

Data da Decisão

07/11/2002

Órgão Julgador

T1 - PRIMEIRA TURMA

Decisão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros José Delgado, Francisco Falcão e Luiz Fux votaram com o Sr. Ministro Relator.

Resumo Estruturado

DESCABIMENTO, IMPETRAÇÃO, RECURSO JUDICIAL, DECISÃO JUDICIAL, DENEGAÇÃO, LIMINAR, MANDADO DE SEGURANÇA, RESSALVA, POSSIBILIDADE, AGRAVO REGIMENTAL, MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINARIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INEXISTENCIA, PREVISÃO LEGAL, RECURSO CABIVEL, IMPOSSIBILIDADE, APLICAÇÃO SUBSIDIARIA, CODIGO DE PROCESSO CIVIL.

CABIMENTO, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO, PEDIDO, SUSPENSÃO DE SEGURANÇA, PRESIDENTE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OBJETIVO, SUSPENSÃO, LIMINAR, MANDADO DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO, LEI FEDERAL, 1964, DIREITO PROCESSUAL, MANDADO DE SEGURANÇA, OBSERVANCIA, ALTERAÇÃO, MEDIDA PROVISORIA, 2001.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:001533 ANO:1951

***** LMS-51 LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA

ART:00008 ART:00012 ART:00005 INC:00002

LEG:FED SUM:*****

***** SUM(STJ) SUMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUM:000597

LEG:FED LEI:004348 ANO:1964

ART:00004

Veja

(FALTA PREVISÃO LEGAL DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE LIMINAR)

STJ - ROMS 10878-PR, ROMS 4715-PR

Acórdão

RESP 213491 / RJ ; RECURSO ESPECIAL
1999/0040843-8

Fonte

DJ DATA:19/06/2000 PG:00133

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Relator

Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS (1094)

Ementa

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DEFERIMENTO DE LIMINAR. RECURSO. CABIMENTO.

1. É cabível agravo de instrumento de decisão de Juiz singular que defere liminar, em mandado de segurança, quando o fundamento for a inexistência do "fumus boni juris" ou do "periculum in mora"; porém, se o objetivo for evitar lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o recurso adequado será a suspensão da execução prevista no art. 4º da Lei 4.348/64.
2. Recurso especial conhecido e provido.

Data da Decisão

16/05/2000

Órgão Julgador

T2 – SEGUNDA TURMA

Decisão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento. Votaram com o Relator os Ministros Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Franciulli Netto e Nancy Andrighi.

Resumo Estruturado

CABIMENTO, AGRAVO DE INSTRUMENTO, DECISÃO, JUIZ SINGULAR, DEFERIMENTO, LIMINAR, MANDADO DE SEGURANÇA, HIPOTESE, FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA, RECURSO JUDICIAL, INEXISTENCIA, REQUISITO, FUMUS BONI JURIS, PERICULUM IN MORA, DECORRENCIA, APLICAÇÃO SUBSIDIARIA, CODIGO DE PROCESSO CIVIL.

CABIMENTO, SUSPENSÃO DE SEGURANÇA, IMPUGNAÇÃO, DEFERIMENTO, LIMINAR, MANDADO DE SEGURANÇA, HIPOTESE, FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA, RECURSO JUDICIAL, PRESERVAÇÃO, ORDEM PUBLICA, SAUDE PUBLICA, SEGURANÇA PUBLICA, ECONOMIA PUBLICA, DECORRENCIA, PREVISÃO LEGAL, LEI FEDERAL, 1964.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:001533 ANO:1951

***** LMS-51 LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA
ART:00008 ART:00012 PAR:UNICO ART:00013

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL
ART:00296 ART:00475 INC:00002 ART:00496 ART:00499
ART:00500

LEG:FED LEI:004348 ANO:1964
ART:00004

LEG:FED CFD:***** ANO:1988

***** CF-88 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ART:00102 INC:00002 LET:A ART:00104 INC:00002
LET:B

LEG:FED RGI:***** ANO:1942

***** RISTF-42 REGIMENTO INTERNO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ART:00297

Doutrina

OBRA : MANDADO DE SEGURANÇA, 20ª ED., P. 94/95.

AUTOR : HELY LOPES MEIRELLES

OBRA : DO MANDADO DE SEGURANÇA, 7ª ED., FORENSE, P. 183.

AUTOR : CELSO AGRICOLA BARBI

Dianete do exposto, reconSIDero minha decisão proferida anteriormente nos autos de agravo de Instrumento nº 0010.03.001730-4, cassando-a, pois.

E, com o fito maior de preservar a competência do Excelentíssimo Sr. Presidente desta Corte e, com fundamento no artigo 175, XIV do Regimento Interno deste Sodalício, hei por bem em negar seguimento ao Agravo de Instrumento nº 0010.03.001730-4, que originou o presente Agravo Regimental.

Apensem-se aos Autos de Agravo respectivo e, com as formalidades arquivem-se.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Boa Vista, 30 de novembro de 2003.

César Henrique Alves – Relator
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Cível N.º 0010.03.001322-0 – Boa Vista/RR

Apelante: Estado de Roraima

Procurador Judicial: Anastase Vaptistis Papoortzis

Apelada: Maria Auxiliadora de Souza Horta

Advogada: Dircinha Carreira Duarte

Relator: Exmo. Sr. Des. César Alves (Juiz Convocado)

Compulsando os autos verifiquei que fui o prolator da decisão recorrida, por esta razão reconheço meu impedimento para atuar no feito.
À redistribuição, com a necessária compensação.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

César Henrique Alves – Relator
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Especial no Agravo Regimental N.º 0010.03.001545-6 – Boa Vista/RR .

Recorrente: Conter – Construção e Terraplanagem Ltda.

Advogado: Antonio Agamenom de Almeida.

Recorrido: Antonio Milton de Miranda.

Advogados: Ana Lucíola Vieira Franco e outros.

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Crime N.º 0010.03.001698-3 – Boa Vista/RR

Apelante: Ministério Público Estadual

Apelado: Ozair Galvão Mendes

Advogado: Wilson Roberto Ferreira Précoma (Procurador da FUNAI)

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única para insistir com o Procurador da FUNAI, conhecido nos autos e regularmente intimado, para que apresente, por dever de ofício, suas contra-razões ao apelo formulado pelo Ministério Público em desfavor do silvícola OZAIR GALVÃO MENDES.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Ação Rescisória N.º 0010.03.001743-7 – Boa Vista/RR

Autor: Ponte Irmão e Cia Ltda.

Advogado: Marcos Augusto Pereira de Amorin

Requerida: Olímpia Guilherme dos Santos

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Rh.

Consoante remansosa jurisprudência, o valor da causa, nas ações rescisórias, há de ser o mesmo da ação principal, corrigido monetariamente.
Intime-se, pois, o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar o citado depósito, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 488, II, 490, II, e 267, IV, todos do Código de Processo Civil.
Boa Vista, 01 de dezembro de 2003;

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, **02 DE DEZEMBRO DE 2003.**

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

ATO N.^o 345, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato **VILSON DELGADO MARTINS** para o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, realizada através do Ato n.^o 327, de 13.11.2003, publicado no DPJ n.^o 2769, de 15.11.2003, em virtude de ter firmado termo de desistência definitiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. **RICARDO OLIVEIRA**
Presidente

PORTRARIAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.^o 906 – Designar a Juíza de Direito, Dr.^a **TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ**, Titular do 1.^º Juizado Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelos 2.^º e 3.^º Juizados Especiais, no período de 02 a 12.01.2004.

N.^o 907 – Designar a Juíza de Direito, Dr.^a **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, Titular do 3.^º Juizado Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo 2.^º Juizado Especial, no período de 13 a 31.01.2004.

N.^o 908 – Suspender o recesso forense concedido ao Juiz de Direito, Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 8.^a Vara Cível, objeto da Portaria n.^o 810, de 06.11.03, publicada no DPJ n.^o 2763, de 07.11.03, em virtude de convocação.

N.^o 909 – Designar o Juiz de Direito, Dr. **JEFFERSON FERNANDES DA SILVA**, Titular da 3.^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 2.^a Vara Cível, no período de 06 a 19.12.2003, em virtude de férias do Titular.

N.^o 910 – Designar o Juiz de Direito, Dr. **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**, Titular da 5.^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 8.^a Vara Cível, no período de 06 a 19.12.2003.

N.^o 911 – Remover a servidora **CÉLIA RODRIGUES TERRAS**, Cedida/GER, da Divisão de Serviços Gerais para o Gabinete dos Juízes Substitutos, a contar de 17.11.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. **RICARDO OLIVEIRA**
Presidente

PORTRARIA N.^o 912, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Art. 1.º - Constituir Comissão de Inventário de Material de Consumo, para fazer o levantamento dos bens de consumo deste Poder.

Art. 2.º - Designar os servidores **DORGIVAN COSTA E SILVA**, Chefe da Seção de Almoxarifado, **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário e **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Judiciário, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

DIRETORIA GERAL

Diretor-Geral em exercício – TJ/RR
Armando Nahmias

Expediente do dia 02/12/03

Procedimento Administrativo nº 1620/03

Origem: Luciana Silva Callegário e outros

Assunto: Solicitam pagamento de horas extras.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores. BVB 02.12.03 - Armando Nahmias – Diretor Geral em exercício – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1840/03

Origem: Agentes de Proteção

Assunto: Solicitam pagamento de horas extras e adicionais noturnos.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores. BVB 02.12.03 - Armando Nahmias – Diretor Geral em exercício – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2101/03

Origem: Henrique Sérgio Nobre e outros

Assunto: Solicitam pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB 02.12.03 - Armando Nahmias – Diretor Geral em exercício – TJ/RR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTRARIA N.º 066, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLÁUDIA VEIGA AGUIAR**, Assistente Judiciária, afastamento para doação de sangue, no dia 25.11.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 2122/03

Origem: **Biblioteca**

Assunto: **Solicita prorrogação do Termo de Compromisso do estagiário Jeanderson França de Lacerda**

DECISÃO:

Acolho a manifestação de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos (fls. 05).

Via de conseqüência, defiro o pleito.

Publique-se.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Boa Vista (RR), 02 de dezembro de 2003.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE
JUSTIÇA MÓVEL

PORTRARIA / JM Nº 013/03 Boa Vista, 02 de dezembro de 2003

O Dr. ÉRICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Juiz de Direito Coordenador da Justiça Especial Volante, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dias alusivos às comemorações do Natal e do Ano Novo (24, 25, 30, 31 de dezembro de 2003 e 01 de janeiro de 2004);

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da Justiça no Trânsito todos os dias, 24h, nos termos da Resolução do Tribunal Pleno nº 011/01 (DPJ 2162 de 23 de maio de 2001),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Clóvis Alves Ponte, Escrivão da Justiça Móvel, para atuar no plantão da Justiça no Trânsito, nos dias 24 e 25 de dezembro de 2003, das 06:00h às 20:00h, e a Servidora Suely Sousa Rosa Caixeta, Secretária, para atuar no plantão da Justiça no Trânsito, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2003 e 1º de Janeiro de 2004, das 06:00h às 20:00h.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Érick Cavalcanti Linhares Lima
Juiz de Direito

PORTRARIA/JM Nº 014/03 Boa Vista, 02 de dezembro de 2003

O Dr. ÉRICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Juiz de Direito Coordenador da Justiça Especial Volante, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 065, de 28 de novembro de 2003 (DPJ 2780 de 02/12/2003), referente à escala de férias dos servidores do Poder Judiciário para o ano de 2004,

CONSIDERANDO o disposto no art. 223, I, do COJERR,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Glenn Linhares Vasconcelos, Assistente Judiciário, para responder pela Escrivanaria da Justiça Móvel, em virtude das férias do titular, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2004.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Érick Cavalcanti Linhares Lima
Juiz de Direito

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000186AM-A =>00118
001312AM =>00138
002170AM =>00244
011317CE =>00047
010581DF =>00091
015195DF =>00184
004606GO =>00209
003076PA =>00215, 00216
010884PA =>00136
008614PB =>00224
065779RJ =>00005

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

000002RR-B =>00097
000003RR =>00212
000005RR-B =>00079
000008RR =>00075, 00218
000010RR-A =>00127, 00128
000020RR =>00075
000021RR =>00050, 00061, 00075, 00093, 00145
000023RR =>00155, 00160
000025RR-A =>00126, 00134, 00200
000030RR =>00155, 00160
000031RR =>00146, 00150
000034RR-B =>00094, 00095, 00144
000035RR-B =>00041, 00120
000037RR =>00130, 00155, 00160, 00193
000041RR-E =>00129, 00171
000042RR-B =>00122, 00167, 00168, 00169, 00218
000042RR =>00057, 00213
000047RR-B =>00127, 00188, 00191
000048RR-B =>00159
000051RR-B =>00040
000052RR =>00090
000055RR =>00089, 00091, 00093, 00107, 00108, 00109, 00121
000056RR-A =>00116
000058RR-B =>00233
000060RR =>00078, 00233
000061RR-A =>00097
000065RR-A =>00135
000065RR =>00114
000066RR-A =>00132
000070RR-B =>00019, 00040, 00120
000073RR-B =>00086, 00087
000074RR-B =>00118, 00151, 00217, 00220
000078RR-A =>00125, 00146, 00186, 00201, 00204, 00224
000078RR =>00111, 00113, 00138, 00197, 00228
000079RR-A =>00054, 00144, 00149, 00201
000081RR =>00121
000084RR-A =>00097, 00100, 00102, 00105, 00106, 00230
000087RR-B =>00082, 00144
000091RR-B =>00101, 00103, 00104, 00109, 00194
000092RR-B =>00146
000094RR-B =>00068, 00188
000099RR =>00073
000100RR-B =>00098, 00099, 00220
000101RR-B =>00001, 00006, 00135, 00141, 00150, 00174, 00175, 00176, 00177, 00178, 00179, 00180, 00202, 00223
000105RR-B =>00148, 00163, 00185
000108RR =>00230
000110RR-B =>00165, 00166, 00187, 00208, 00215
000110RR =>00052
000111RR-B =>00118, 00217
000112RR-B =>00083, 00218
000114RR-A =>00056, 00151, 00234
000118RR-A =>00065, 00127, 00189
000118RR =>00124, 00210
000119RR-A =>00071, 00130, 00140
000120RR-B =>00238
000122RR-B =>00049
000123RR-B =>00045
000124RR-B =>00050, 00093, 00219
000125RR =>00008, 00110, 00145, 00221
000128RR-B =>00107
000128RR =>00052
000130RR =>00185, 00189, 00192, 00199, 00229
000131RR =>00047
000135RR-B =>00116, 00182
000136RR =>00011, 00012, 00013, 00015
000138RR-B =>00107
000138RR =>00190
000139RR-B =>00025, 00032
000140RR =>00144
000141RR-A =>00042, 00203
000142RR-B =>00140

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

000144RR-A =>00050, 00061, 00075, 00093, 00239
000144RR =>00089
000145RR =>00048, 00077, 00230
000146RR-A =>00098, 00099, 00108
000146RR-B =>00081
000149RR-A =>00085
000149RR =>00156, 00229
000153RR-B =>00256
000153RR =>00060, 00120, 00234
000155RR-B =>00044, 00240, 00253, 00254
000155RR =>00131, 00219
000156RR =>00198
000157RR-B =>00076
000160RR-B =>00051
000160RR =>00159
000162RR-A =>00133, 00143, 00211
000164RR =>00043, 00055
000167RR-A =>00127
000168RR-B =>00222
000169RR =>00054
000171RR-B =>00005, 00082
000173RR-A =>00076
000173RR-B =>00246
000176RR =>00113
000178RR-B =>00034, 00039, 00046, 00067
000178RR =>00127, 00140, 00161, 00231
000179RR-B =>00052
000179RR =>00123, 00183
000180RR-A =>00132, 00143, 00237, 00243
000181RR-A =>00053, 00084, 00149, 00188, 00213
000184RR-A =>00086, 00116
000185RR-A =>00041, 00195
000185RR =>00092
000187RR =>00230, 00252
000189RR =>00027, 00156, 00161, 00164
000190RR =>00110, 00120, 00165, 00187, 00203
000192RR =>00214
000197RR-A =>00044
000203RR =>00004, 00064, 00088, 00120, 00133, 00140, 00161, 00170, 00231, 00232
000206RR =>00045
000208RR-A =>00080, 00117
000209RR-A =>00058, 00059, 00062, 00063, 00079, 00114, 00124, 00147, 00231, 00232, 00235
000209RR =>00121, 00154, 00156, 00194, 00217, 00236, 00242
000210RR =>00119
000212RR =>00117, 00153, 00214
000222RR-A =>00085, 00154
000222RR =>00038, 00066, 00113
000223RR-A =>00215
000223RR =>00111, 00113
000225RR-A =>00114
000225RR =>00139
000226RR =>00106, 00107, 00152, 00154, 00156, 00194, 00236
000230RR-A =>00069
000231RR =>00070
000236RR-A =>00118
000236RR =>00119, 00216
000237RR-A =>00071
000238RR =>00068, 00195
000239RR-A =>00137, 00162
000239RR =>00052, 00112, 00115, 00237
000245RR-A =>00205
000248RR =>00079
000251RR =>00206, 00207
000253RR =>00108
000254RR-A =>00237, 00255
000258RR-A =>00125, 00142
000260RR =>00079, 00085
000262RR =>00002, 00036, 00171, 00196
000264RR =>00056, 00129, 00131, 00151, 00171, 00196
000269RR =>00129, 00131, 00151, 00171, 00173, 00184, 00186, 00196, 00236
000278RR =>00047, 00158

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

000279RR =>00024, 00029, 00035
000281RR =>00070, 00072, 00134
000282RR =>00165, 00170, 00187, 00225
000284RR =>00053
000285RR =>00088
000289RR =>00216
000293RR =>00162
000299RR =>00172, 00227, 00241, 00247
000300RR =>00041
000311RR =>00003, 00007, 00074, 00181
000321RR =>00157
000331RR =>00122, 00167, 00168, 00169
000336RR =>00059
000337RR =>00070, 00134
000338RR =>00158
000343RR =>00152, 00156
000347RR =>00120
113344SP =>00176
133038SP =>00255

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

CURATELA/INTERDIÇÃO

00024 - 001003074126-7

Requerente: M.R.S.S.; Interditado: M.R.H. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00025 - 001003074055-8

Requerente: B.S.A.; Requerido: J.D.A.F. => Distribuição por Sorteio em 28/11/2003. Valor da Causa: R\$ 1.872,00. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00026 - 001003074141-6

Requerente: E.P.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00027 - 001003074124-2

Exequente: A.G.D.Z. e outros; Executado: A.D.Z. => Distribuição por Dependência em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 9.095,91. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

POSSESSÓRIA

00008 - 001003074131-7

Autor: Clécio Klein; Réu: Aldo Custódio Dantas => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 001003074102-8

Requerente: Varig Enbenharia e Manutenção S/A; Requerido: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00010 - 001003074073-1

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Requerente: Rocildo Isídio Filisberto => Distribuição por Sorteio em 28/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001003074075-6

Requerente: Leonardo Alfredo => Distribuição por Sorteio em 28/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00012 - 001003074060-8

Requerente: Michele da Silva e Silava e outros => Distribuição por Sorteio em 28/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00013 - 001003074065-7

Requerente: Richarlys Silva Sousa => Distribuição por Sorteio em 28/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00014 - 001003074068-1

Requerente: Idelcir de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001003074070-7

Requerente: Adim da Silva Ramos => Distribuição por Sorteio em 28/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00001 - 001003074121-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Zunete Magalhães de Lima => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.742,92. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00002 - 001003074119-2

Exequente: Jose Luiz de Oliveira Junior; Executado: Imobiliária Potiguar Ltda => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 19.900,00. Adv - Helaine Maise de Moraes.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00003 - 001003074112-7

Autor: Antonia Melo dos Santos; Réu: Cassia Maria Nascimento Costa => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00004 - 001003074101-0

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Phoenix Ind e Com e Exp => Distribuição por Dependência em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.125,72. Adv - Francisco Alves Noronha.

INDENIZAÇÃO

00005 - 001003074098-8

Autor: Lívia Dalmolin Campos e outros; Réu: Tabelionato Deusdete Coelho => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 52.400,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mário Lima Wu Filho.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00006 - 001003074122-6

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Francisco Rodrigues de Almeida => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.233,20. Adv - Sívirino Pauli.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00007 - 001003074111-9

Autor: Ignazio Gafa; Réu: Raimunda de Tal => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00028 - 001003074113-5

Requerente: M.A.S.C. e outros; Requerido: S.E.C. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001003074127-5

Requerente: N.R.C. e outros; Requerido: N.C.B. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Neusa Silva Oliveira.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00030 - 001003074045-9

Requerente: E.R.A.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001003074050-9

Requerente: O.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00032 - 001003074109-3

Requerente: B.S.V.; Interditado: Z.S.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00033 - 001002028992-1

Autor: E.V.L.; Réu: A.S.S. => Transferência Realizada em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 12.746,41. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00034 - 001003074117-6

Requerente: M.N.B.S.; Requerido: J.P.S.N. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00035 - 001003074129-1

Requerente: C.B.L.; Requerido: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - OFERTA

00036 - 001003074118-4

Requerente: W.N.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Helaine Maise de Moraes.

ALIMENTOS - PEDIDO

00037 - 001003074093-9

Requerente: T.N.C.; Requerido: M.L.C. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00038 - 001003074020-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Requerente: F.P.S.; Interditado: L.C.O.S. => Distribuição por Sorteio em 28/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

EXECUÇÃO

00039 - 001003074114-3

Exequente: E.B.S.S.; Executado: E.R.O.S. => Distribuição por Dependência em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.841,36. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

PRISÃO EM FLAGRANTE

00023 - 001003074132-5

Autuado: Merilane Saldanha => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

PRISÃO EM FLAGRANTE

00022 - 001003074130-9

Autuado: Francisco de Lima => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00016 - 001003074040-0

Indiciado: M.G.D. => Distribuição por Sorteio em 28/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001003074106-9

Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TORTURA

00018 - 001003074136-6

Indiciado: P.C.4.D.P.B.V. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00019 - 001003074143-2

Requerente: Abraao da Silva Gomes => Distribuição por Dependência em 01/12/2003. Adv - Augusto Dantas Leitão.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00020 - 001003074107-7

Indiciado: A.F.A.N. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00021 - 001003074125-9

Autuado: Galdino Pinho de Araujo => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ADOÇÃO C/C GUARDA

00256 - 001003074480-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Requerente: R.S.C. e outros; Criança Adol: J.E.P.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 400,00.
Adv - Ernesto Halt.

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00257 - 001003074478-2

Infrator: S.T. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00258 - 001003074476-6

Educando: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00259 - 001003074484-0

Educando: M.P.S.J. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00260 - 001003074546-6

Educando: T.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00261 - 001003074548-2

Educando: F.P.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

ALVARÁ JUDICIAL

00262 - 001003074539-1

Requerente: S.T.J. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00263 - 001003074540-9

Réu: E.F. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00264 - 001003074472-5

Educando: E.S.M. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00265 - 001003074474-1

Educando: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00266 - 001003074482-4

Educando: I.D.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00267 - 001003074486-5

Educando: M.C.C.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00040 - 001002021447-3

Requerente: S.I.L.; Requerido: L.J.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000070RRB, Dr(a). Augusto Dantas Leitão para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

AVERBADO Adv - José Pedro de Araújo, Augusto Dantas Leitão.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

00041 - 001002023483-6

Requerente: W.C.F.; Requerido: N.F.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000035RRB, Dr(a). Elena Natch Fortes para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
AVERBADO Adv - Elena Natch Fortes, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00042 - 001003070751-6

Requerente: S.M.I.; Requerido: V.I. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000141RRA, Dr(a). Maria Iracélia L. Sampaio para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

00043 - 001003070806-8

Requerente: H.O.; Requerido: S.P.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

ALVARÁ JUDICIAL

00044 - 001003059910-3

Requerente: Alcinôra dos Santos Aguiar => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000155RRB, Dr(a). EDNALDO GOMES VIDAL para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00045 - 001003064977-5

Requerente: Celio da Silva Lima => Vistos etc. (final de sentença ...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvarás Judiciais em nome das representantes legais dos menores CELIO DA SILVA LIMA e SANDRO DE SOUZA LIMA, para levantamento junto à Caixa Econômica federal e ao Banco do Brasil, desta capital, dos valores referentes , respectivamente, ao FGTS e PIS/PASEP, pertencente ao falecido COSMO DE LIMA, cabendo a cada menor requerente o equivalente de 50%(cinquenta por cento)do valor de cada benefício. As representantes legais dos requerentes apresentem a prestação de contas de aplicação do dinheiro no prazo de 30(trinta) dias.Sem Custas. P.R.I.A. Boa Vista,28/11/2003. Luiz FernandoCastanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.
Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00046 - 001003068866-6

Requerente: José Henrique de Sousa => Vistos etc. (final de sentença ...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome do requerente JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA para levantamento junto à Caixa Econômica Federal, desta capital,dos valores referentes ao FGTS pertencente ao falecido JOÃO HENRIQUE DE SOUZA.Sem Custas. P.R.I.A.Boa vista,28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.
Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00047 - 001003071388-6

Requerente: Iraci Estela dos Prazeres Aguiar => Vistos etc. (final de sentença ...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome do requerente IRACI ESTELA DOS PRAZERES AGUIAR para levantamento junto à GRA/MF/RR, Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima, dos alores referentes ao passivo de 28,86(vinte e oito vírgula oitente e seis por cento) devido ao servidor WALDEMAR COELHO DE AGUIAR. Recolham-se as custas. P.R.I.A.Boa Vista28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.
Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

00048 - 001003072055-0

Requerente: R.S. e outros => Vistos etc. (final de sentença ...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvarás Judiciais em nome dos requerentes ROBERTO DA SILVA, RUBENS DA SILVA, MARILI ANDRADE DA SILVA para levantamento junto à GRA/MF/RR, Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima, dos valores referentes ao passivo de 3,17(três vírgula dezessete por cento) e 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento), devido a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, cabendo a cada requerente o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento)dos benefícios. Recolham-se as custas. P.R.I.A.
Boa vista,28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO DE BENS

00049 - 001002026813-1

Requerente: S.S.M. e outros => Vistos etc. (final de sentença...) Isto posto, julgo por sentença o plano de partilha apresentado às fls. 40, ressalvados os direitos de terceiros, atribuindo a cada herdeiro o respectivo quinhão, devendo o valor da cota dos menores ser depositado e liberado quando atingirem a maioridade. A inventariante apresente a prestação de contas em 30(trinta) dias, inclusive da venda dos bens indicados no Alvará expedido inicialmente. Expeçam-se os formais de partilha. P.R.I e arquive-se após as cautelas legais. Boa Vista-RR,28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito titular da 1A Vara Cível. Adv - Adriane Libich Gigante.

00050 - 001003058651-4

Requerente: Márcio Eduardo dos Reis Lima e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00051 - 001003059376-7

Requerente: Maria Ivete Diniz Peres e outros => Vistos etc. (final de sentença...) Isto posto, HOLOGO POR SENTENÇA O PLANO DE PARTILHA apresentado fls.03/04ressalvados os direitos de terceiros,Expeçam-se osformais de partilha. P.R.I e arquive-se após as

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

cautelas legais. Boa Vista-RR,28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito titular da 1A Vara Cível.
Adv - Christianne Conzales Leite.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00052 - 001001002841-2

Inventariante: Dulcinéia Borges de Moraes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000110RR, Dr(a). Joaquim Pinto S. Maior Neto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Adonides Alice da S. Marron, Altamir da Silva Soares , Elidoro Mendes da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00053 - 001001005922-7

Inventariante: J.R.C.J. e outros; Inventariado: J.R.C. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Liliana Regina Alves, Clodocí Ferreira do Amaral.

00054 - 001002029069-7

Inventariante: Evantuil Tosin e outros; Inventariado: Espólio de Neuza Dalzoto Tosin => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000169RR, Dr(a). José Aparecido Correia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Aparecido Correia, Messias Gonçalves Garcia.

00055 - 001002029722-1

Inventariante: M.J.C.C.; Inventariado: R.N.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00056 - 001002032456-1

Inventariante: Daura de Oliveira Paiva; Inventariado: Espólio de João Gomes de Paiva Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00057 - 001002056568-4

Inventariante: Francisca Germana Sobreira; Inventariado: João Alves de Moura => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Suely Almeida.

00058 - 001003063605-3

Inventariante: Anderson Oliveira Santos e outros; Inventariado: Paulo Vieira da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00059 - 001003064644-1

Inventariante: Anderson Oliveira Santos e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Marize de Freitas Araújo Moraes.

00060 - 001003065930-3

Inventariante: Luciana Aniceto de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho.

CAUTELAR INOMINADA

00061 - 001002024161-7

Requerente: J.L.R.S.; Requerido: A.M.A. => Vistos etc. Tratam os presentes autos de ação acessória - cautelar de separação de corpos. O processo principal, autuado sob o nº 29423-6 já se encontra julgado, conforme consta as fls. 64, autos apensos. sabe-se que há o caráter de accessoriadade (art. 796 CPC)entre o processo principal e o cautelar. Esse segue o destino daquele. Dessa forma extingo o processo sem mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista,28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00062 - 001002035979-9

Requerente: M.R.A.; Interditado: M.A.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00063 - 001003067998-8

Requerente: M.E.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

DECLARATÓRIA

00064 - 001001002651-5

Autor: C.S.M.; Réu: P.B.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO**
Adv - Francisco Alves Noronha.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00065 - 001003069044-9

Requerente: E.E.A.; Requerido: M.L.R.A. => Vistos etc. (final de sentença) Isto posto, julgando antecipadamente a lide(art.330,i do CPC e art. 37 da lei 6.515/77) decreto o DIVÓRCIO de EPITÁCIO EVARISTO DE ANDRADE e MARIA LIDUÍNA RODRIGUES ANDRADE, tornando extinto o vínculo matrimonial., extinguindo o processo com julgamento do mérito de acordo com art. 269, inciso I, do CPC. Após trânsito em julgado, expeçam-se mandados para as necessárias averbações. Custas e honorários pela requerida. P.R.I.A. Boa Vista,28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.
Adv - Geraldo João da Silva.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00066 - 001003063544-4

Requerente: M.C.C.; Requerido: A.M.S. => Vistos etc. (final de sentença) Isto posto, julgando antecipadamente a lide(art.330,i do CPC e art. 37 da lei 6.515/77) decreto o DIVÓRCIO de MACLAY CARVALHO COELHO e ANDREIA MELO DA SILVA, tornando extinto o vínculo matrimonial. Em consequência, extinguindo o processo com julgamento do mérito de acordo com art. 269, inciso I, do CPC. Após trânsito em julgado, expeçam-se mandados para as necessárias averbações. Custas e honorários pela requerida. P.R.I.A. Boa Vista,28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00067 - 001003071623-6

Requerente: J.A.P. e outros => Vistos etc. (final de sentença) Isto posto, nos termos do art. 37 da lei 6.515/77, decreto o DIVÓRCIO do casal, tornando extinto o vínculo matrimonial. Em consequência, extinguindo o processo com julgamento do mérito, de acordo com art. 269,I do CPC. Após trânsito em julgado expeçam-se mandados para as necessárias averbações . Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista,28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.
Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00068 - 001001005790-8

Exequiente: G.J.B.V.; Executado: G.V.S. => Vistos etc. Dessa forma, HOMOLOGO a transação das partes, extinguindo-se o processo na forma do art. 794, inciso II, do CPC. Sem custas. P.R.I.A.Boa Vista, 28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Fernando Menegais, Maria Gorete Moura de Oliveira.

00069 - 001002021443-2

Exequiente: G.K.C.S.; Executado: E.S.R. => Vistos etc. (final de sentença....)Dessa forma extinguindo o processo na forma do art. 794,inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00070 - 001002029091-1

Exequiente: D.S.L. e outros; Executado: R.S.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000281RR, Dr(a). MIRIAM DI MANSO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso.

00071 - 001002032227-6

Exequiente: G.Y.B.V.; Executado: G.V.S. => Vistos etc. (final de sentença...) Dessa forma, HOMOLOGO a transação das partes, extinguindo o processo na forma do art. 794, inciso II,do CPC. Sem custas . P.R.I.A. Boa Vista,28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisca Sampaio Rocha, Natanael Gonçalves Vieira.

00072 - 001003058656-3

Exequiente: L.D.S.V.; Executado: E.V. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000281RR, Dr(a). MIRIAM DI MANSO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Miriam Di Manso.

00073 - 001003065993-1

Exequiente: N.C.; Executado: P.V.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000099RR, Dr(a). Carlos Alberto Gonçalves para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Carlos Alberto Gonçalves.

GUARDA DE MENOR

00074 - 001002055068-6

Requerente: R.R.S.; Requerido: A.M.R. => Vistos etc. A parte autora vem requerendo o arquivamento do feito, conforme fls. 31. Na mesma oportunidade o Ministério Públco pronunciou-se pela extinção. Assim extinguindo o processo, sem entrar no mérito.Sem custas e

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

HABILITAÇÃO

00075 - 001002024722-6

Autor: Banco de Roraima S/A em Liquidacao Extra-judicial; Réu: Espólio de Homero de Souza Cruz Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000144RRA, Dr(a). Antônio Agamenon de Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Dalva Maria Machado, Pedro Xavier Coelho So brinho, Antônio Agamenon de Almeida.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00076 - 001002026676-2

Inventariante: Itamar Dionízio Cardoso => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000173RRA, Dr(a). Francisco de Assis G. Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00077 - 001001019884-3

Requerente: L.C.P.; Requerido: D.M.C. => Vistos etc. A parte autora vem requerendo o arquivamento do feito, conforme fls. 46. Na mesma oportunidade o Ministério Público pronunciou-se pela extinção. Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00078 - 001002024738-2

Requerente: H.K.P.M.; Requerido: J.V.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00079 - 001002041209-3

Autor: W.A.L. e outros; Réu: R.N.A.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000260RR, Dr(a). ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento, Aline Dionisio Castelo Branco, Margarida Beatriz Oruê Arza, Alci da Rocha.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00080 - 001003072315-8

Requerente: I.S.P. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00081 - 001003060668-4

Requerente: R.F.C.; Requerido: J.F.S. => Vistos etc. Tátam os presentes autos de ação acessória - cautelar de separação de corpos. O processo principal, autuado sob o nº 62884-5 já se encontra julgado, conforme consta as fls. 35, autos apensos. Sabe-se que há o caráter de acessoria (art. 796 CPC) entre o processo principal e o cautelar. Esse segue o destino daquele. Dessa forma extinguo o processo sem mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00082 - 001003058812-2

Requerente: O.I.A.; Requerido: A.M.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000171RRB, Dr(a). DENISE ABREU CAVALCANTI para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Denise Abreu Cavalcanti.

00083 - 001003072325-7

Requerente: M.C.E.S.; Requerido: R.C.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Vistos etc. A parte autora vem requerendo o arquivamento do processo, conforme fls. 19, tendo em vista o falecimento do requerido. Assim extinguo o feito sem entrar no mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 28/11/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

TUTELA

00084 - 001001005920-1

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Tutelante: M.F.A. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00089 - 001002056313-5

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgando procedente o pedido, confirmando anterior decisão antecipatória de tutela para fornecimento, por parte do Réu, de passagens e despesas para tratamento médico da Autora em outra Unidade da Federação. Sem custas e honorários. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I. Boa Vista, 28 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Edmilson Macedo Souza.

00090 - 001003068016-8

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: O Município de Boa Vista e outros => DESPACHO: Nomeio aos réus, citados por edital, que não apresentaram contestação, curador especial na pessoa do Dr. Natanael (defensor Público). Intime-se-o pessoalmente para apresentar resposta. Boa Vista, 01.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

CAUTELAR INOMINADA

00091 - 001003071557-6

Requerente: Alcemir de Souza e Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Vista ao M.P. BV, 01.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Gustavo Henrique F. Freire, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

MANDADO DE SEGURANÇA

00092 - 001003067215-7

Impetrante: Neylor Padilha Rodrigues; Autor. Coatora: Procurador Geral do Município de Boa Vista => DESPACHO: Manifeste-se o Impetrante acerca da continuidade no interesse do feito, observando-se a cota Ministerial. Int. pessoalmente para manifestação em 48h sob pena de extinção. Boa Vista, 01.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

ORDINÁRIA

00093 - 001001019695-3

Requerente: Mailton Cardoso Peixoto; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Boa Vista, 28 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Antônio Cláudio de Almeida.

00094 - 001003074012-9

Requerente: Francisco Souza; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Vista ao M.P. para se manifestar acerca da competência. BV, 01.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

00095 - 001003074013-7

Requerente: Erasmo Silva Nascimento; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Vista ao M.P. para se manifestar acerca da competência. BV, 01.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Glaysom Alves da Silva**

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

EXECUÇÃO

00110 - 001002041988-2

Exequente: Rubem da Silva Lima Júnior e outros; Executado: Sílvio Castro da Silveira e outros => DESPACHO: Arbitro honorários em 10%, salvo embargos. Cite-se, como pedido, por Carta Precatória, observando tratar-se de feito com os benefícios da assistência judicária. BV, 27/11/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Pedro de A. D. Cavalcante.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00111 - 001003065745-5

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro e outros; Executado: Maria José da Costa Amorim => DESPACHO: Arbitro honorários em 10%, salvo embargos. Cite-se, no endereço fornecido. BV, 27/11/03 Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00112 - 001003068403-8

Exequente: Altamir da Silva Soares; Executado: Helder Mourão dos Santos => DESPACHO: À vista da petição de fls. 20, desentrenhe-se o mandado retro e entregue-o ao Oficial de Justiça para nova tentativa de cumprimento, restando autorizado ele a cumprir fora do horário legal, se necessário for, com observância do disposto no art. 172, caput, e parágrafo 2º, CPC. BV, 27/11/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível Adv - Altamir da Silva Soares .

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00113 - 001002027917-9

Exequente: Ademar Ludwig; Executado: Jorge Zacarias Cardoso e outros => DESPACHO: Vistos, em inspeção. Cite-se, no endereço fornecido. BV, 27/11/03. Jefferson Fernandes da Silva~ Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Ellen Euridice C. de Araújo, Oleno Inácio de Matos, Jaeder Natal Ribeiro.

00114 - 001002033528-6

Exequente: Blônio Cezar Severo Peixe; Executado: Acyr da Costa Moraes => FINAL DE DESPACHO: Por haver o autor mudado de endereço, sem informar em juízo a sua atual localização, determino seja ele intimado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a ser publicado no DPJ, para andamento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção sem julgamento doméstico (art. 267,II, e seu parágrafo 1º, CPC) Cumpra-se. BV, 27/11/03 Jefferson Fernandes da Silva- Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Ana Lúcia Aguiar, Margarida Beatriz Oruê Arza, Francisco Rodrigues de Freitas.

00115 - 001003070841-5

Exequente: Luzia Fernandes; Executado: Helder Mourão dos Santos => DESPACHO: À vista da petição de fls. 20, desentrenhe-se o mandado retro e entregue-o ao Oficial de Justiça para nova tentativa de cumprimento, restando autorizado ele a cumprir a diligência fora do horário legal, se necessário for, com observância do disposto no art.172, caput e parágrafo 2º, CPC. BV, 27/11/03 Jefferson FERNANDES da Silva - Juiz der Direito - 3A Vara Cível. Adv - Altamir da Silva Soares .

FALÊNCIA

00116 - 001001004011-0

Requerente: Selecionadora de Sementes Nogueira Ltda; Requerido: Fr Amaya Medina => DESPACHO: Defiro (fls. 260) BV, 27/11/03 Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Domingos Sávio Moura Rebelo, José Arivaldo de Azevedo.

INDENIZAÇÃO

00117 - 001002033227-5

Autor: Agenor Loiola Mota; Réu: Expresso Roraima Ltda => DESPACHO: Recebo o recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para oferecimento de Contra-razões. BV, 27/11/03 Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direto - 3A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00118 - 001002036925-1

Autor: Onofre Carneiro de Albuquerque e outros; Réu: Aruanã Transportes Ltda => DESPACHO: Oficie-se ao perito solicitando a designação de nova data. Promova o requerente de logo o depósito dos honorários periciais nos termos do despacho de fls.141. BV,27/11/03 Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Denise Abreu Cavalcanti, João Thomas Luchsinger.

00119 - 001003061729-3

Autor: Lohana Lima Lago e outros; Réu: Jose Carlos Pereira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para impugnar, no prazo de 48 horas, a degravação dos depoimentos produzidos na audiência do dia 26/11/03. Adv - Josué dos Santos Filho, Mauro Silva de Castro.

00120 - 001003065371-0

Autor: José Ricardo Bortolon; Réu: Luciano Gomes Cavalcante e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do réu Wesley Carlos Thomé, para manifestar-se, no prazo legal, sobre contestação juntada aos autos. Adv - Elena Natch Fortes, Sara Frauch de Carvalho Lins, Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota, Augusto Dantas Leitão, Francisco Alves Noronha.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

**Cristovão José Suter Correia da Silva
ESCRIVÃO(Ã) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00121 - 001002031172-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Alexander Ladislau Menezes e outros => DESPACHO: Recebido em 17/11/03. Certifique -se acerca do agravo. BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

AÇÃO DE COBRANÇA

00122 - 001003072195-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Ar de Lima => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. Certidão de fls. 30(V). (Port.02/99) Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

AÇÃO POPULAR

00123 - 001003073819-8

Autor: Edimar Figueiredo de Vasconcelos; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A e outros => FINAL DE DECISÃO: Isto Posto, denego a liminar pleiteada na inicial, por não vislumbrar os requisitos necessários à concessão da medida. Cite-se as requeridas, bem como todos os beneficiários diretos do ato impugnado, com as advertências legais. Intime-se o Ministério Público. P.R.I.C. BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

CAUTELAR INOMINADA

00124 - 001003072230-9

Requerente: União dos Estudantes Secundaristas Ures; Requerido: Khylio Alves Valões => DECISÃO: Compulsando os autos, verifica-se que o pedido liminar aduzido na inicial foi indeferido por este juízo, após audiência de justificação (f. 58), e a autora não juntou aos autos nenhuma outra capaz de alterar a decisão já proferida ou a nova pretensão aduzida, até porquê, o documento que noticia a data das eleições em 26/11/03, fora juntado com a inicial, às f. 32. De outra parte, a modificação do pedido após a citação do réu, ainda quando seja revel, somente pode ser atendida com a concordância deste, exigindo nova citação, nos termos dos artigos 264 e 321, do CPC. Por essas razões, indefiro os pedidos aduzidos às f. 64, devendo o réu ser citado quanto ao pedido de suspensão das eleições, abrindo-se novo prazo para manifestar-se acerca deste pedido. Intime-se a autora a indicar se ainda pretende produzir provas quanto ao pedido inicial, no prazo de lei. Cite-se o réu. Intime-se e cumpra-se. BV., 20/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. DESPACHO: Em juízo de retratação, mantenho a decisão agravada. BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida - Juiza de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, José Fábio Martins da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00125 - 001003069796-4

Embargante: Erasmo Sabino de Oliveira; Embargado: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: Defiro o recolhimento das custas processuais ao final da presente ação. Suspenda-se o curso da execução. Intime-se o embargado para manifestar-se no prazo legal. BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Gerôldida Fabiana Moreira de Alencar, Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO

00126 - 001001005227-1

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Cordeiro Empreiteira e Auxiliar de Obras Ltda e outros => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. Documento de fl. 262. (Port.02/99) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00127 - 001001005241-2

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Equipel Equipamentos e Peças Ltda => DESPACHO: Recebido em 17/11/03 - Reitere-se o ofício. BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Paulo Sérgio Brígilia, Antônio Fernando A. Pinto, Geraldo João da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Sileno Kleber da Silva Guedes.

00128 - 001001005272-7

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Antonio Silva => DESPACHO: Recebido em 17/11/03. Suspenda-se novamente o feito (art. 791, III, CPC), arquivando-se provisoriamente. BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00129 - 001001005326-1

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Construtora Horizonte e outros => DESPACHO: Recebido em 17/11/03. Suspenda -se como requerido às f. 44, da data do pedido. Após, ao autor. BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

00130 - 001001005638-9

Exequente: Og Cunha; Executado: Rv Perdigão => DESPACHO: Recebido em 17/11/03. Defiro o pedido. (f. 94). BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Natanael Gonçalves Vieira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00131 - 001001005018-4

Exequente: Evandro da Silva Pereira; Executado: Psb Partido Socialista Brasileiro => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. (Port.02/99). Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00132 - 001001005260-2

Exequente: Elisia Martins Oliveira; Executado: José Corrumbé Gomes de Brito => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. (Port.02/99) Adv - Euflávio Dionísio Lima, Maryvaldo Bassal de Freire.

INDENIZAÇÃO

00133 - 001002056305-1

Autor: Romero Jucá Filho e outros; Réu: Rede Tropical de Comunicação Ltda => DESPACHO: Ouça-se o agravado, no prazo legal (art. 523, § 2º. CPC). BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Francisco Alves Noronha.

00134 - 001003065538-4

Autor: Fabricio Martins Rodrigues; Réu: Fernanda Silveira Aranguiz e outros => DESPACHO: Recebido em 17/11/03. Vistos., As questões preliminares serão apreciadas na sentença de mérito. 2- Fixo como pontos a serem apreciados a ofensa, anexo causal e o dano. 3- Defiro a produção de provas, documental, testemunhal e depoimento pessoal dos autos, como requerido às f. 75. 4- Designe-se audiência de instrução de julgamento. Intimações necessárias. BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05/02/04 às 09:00h. Adv - Miriam Di Manso, Álvaro Rizzi de Oliveira, Rogerlton Ferreira Gomes.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ESCRIVÃO(Ã) :

**Clarismar de Araújo Costa de Sousa
Maria das Graças Barroso de Souza**

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00135 - 001001006406-0

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Manoel Augusto de Azevedo Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Sivirino Pauli.

00136 - 001003058158-0

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Ricardo Jouglas Oliveira Moura => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por esta razão, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC. Custas pelo autor. Sem horários. P.R.I. Boa Vista, 28/11/02. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Adney Castro.

00137 - 001003071053-6

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Sidney Lourenço Ferreira Câmara => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão (Decreto n.º 911/69, art. 3º, parágrafo 5º) e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. P.R.I. Boa Vista, 28/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00138 - 001001006668-5

Consignante: Codirel Com Distribuidora Repres Esperança Ltda; Consignado: Antonio de Souza e outros => Intimação da parte autora para receber em cartório o edital para publicação, no prazo de 05(cinco) dias. Port. 005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Juzelter Ferro de Souza.

00139 - 001003066867-6

Consignante: Luiz Evandro dos Santos Sena; Consignado: Banco Finasa S/A => DESPACHO: Designe-se audiência preliminar. Boa Vista, 28/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Morais da Silva.

DECLARATÓRIA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

00140 - 001002049863-9

Autor: Brasil Turismo Ltda; Réu: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => intimação das partes para manifestarem-se sobre o termo de degravação, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas. Intimação das partes para apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de dez(dias). Port. 005/GAB/5A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

DEPÓSITO

00141 - 001001006417-7

Autor: Francisco Vogel e outros; Réu: Ouro Minas Dtum Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00142 - 001003073803-2

Requerente: Francisca Francineide de Machado Santana; Requerido: Glaucomir Mesquita de Campos e outros => DESPACHO: Cite-se para, em 15 dias, requerer a emenda da mora ou oferecer resposta. Boa Vista, 25/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geróglida Fabiana Moreira de Alencar.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00143 - 001001006219-7

Requerente: Almir Tito Pereira dos Santos; Requerido: Técio Araújo da Silva Júnior => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por esta razão, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Custas pelo exequente. Sem honorários. P.R.I. Boa Vista, 16/09/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Euflávio Dionísio Lima.

EMBARGOS DE ARREMATAÇÃO

00144 - 001003065706-7

Embargante: Monteiro e Lima Ltda; Embargado: Cooperativa dos Profissionais de Saúde Nível Técnico Tec-1 e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ronnie Gabriel Garcia, Maria Emilia Brito Silva Leite, Lavoisier Arnoud da Silveira, Messias Gonçalves Garcia.

EMBARGOS DEVEDOR

00145 - 001003069667-7

Embargante: Agropecuária São Luiz S/A; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Pedro de A. D. Cavalcante.

EXECUÇÃO

00146 - 001001006016-7

Exequente: Banco Brasileiro de Descontos S/A; Executado: Perolina Mota Brilhante Nicoli e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Maria José N de Araújo, Marcos Antonio Joffily .

00147 - 001001006180-1

Exequente: Indústria Metal Prata Ltda; Executado: Ap Pereira & Cia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00148 - 001001006233-8

Exequente: Bb Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento; Executado: Gesmar Fernandes de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00149 - 001001006369-0

Exequente: Jane de Freitas Pires; Executado: Retífica Exata Imp Exp Ind e Com Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Clodoci Ferreira do Amaral.

00150 - 001001006467-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Fcr Júnior e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria José N de Araújo, Sivirino Pauli.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

00151 - 001002052972-2

Exequente: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda; Executado: Concrex Industria e Comercio de Pre Moldados de Concreto => DESPACHO: 1. Como a penhora já foi efetivada na forma do art. 671 - I do CPC, o cartório deve intimar a parte executada para que tome conhecimento da penhora e do prazo para oposição dos embargos. Esta providências deve ser incluída em todos os mandados de penhora de crédito. 2. Expeça-se ofício ao terceiro para que informe se o crédito em questão se encontra na fase de pagamento. Boa Vista, 28/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00152 - 001003063570-9

Exequente: Iuri Santana Patrício; Executado: Márcio Parente Fagundes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000226RR, Dr(a). Alexander Ladislau Menezes para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Cleise Lúcio dos Santos.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00153 - 001002056630-2

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz e outros; Executado: Tereza Maria de Souza => intimação da parte exequente para manifestar-se sobre certidão de fls.34v/35, no prazo de 05(cinco) dias. Port. 005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00154 - 001003062923-1

Exequente: Antônio Evaldo Marques de Oliveira e outros; Executado: Alexander Ladislau Menezes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000222RRA, Dr(a). ANTONIO EVALDO MARQUES DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, so b pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes .

00155 - 001003066982-3

Exequente: Maria do Socorro Rolim de Freitas e outros; Executado: Adriano Braga de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000030RR, Dr(a). JOÃO PUJUCAN P. SOUTO MAIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00156 - 001002036658-8

Exequente: Lindenor Martins Bezerra; Executado: Amazônia Celular S/A => Intimação da parte executada para pagamento das custas finais no valor de R\$ 12,00(doze reais), no prazo de 05(cinco) dias. Port. 005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Cleise Lúcio dos Santos, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

INDENIZAÇÃO

00157 - 001003072069-1

Autor: Lazaro Ricardo Lima; Réu: Expresso Araçatuba Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC. Custas pelo autor. Sem horários. P.R.I. Boa Vista, 28/11/02. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

MANDADO DE SEGURANÇA

00158 - 001003070706-0

Impetrante: Dirlamar Lopes de Almeida; Autor. Coatora: Carlos Augusto Andrade Silva - Representante Legal da Bovespa => FINAL DE SENTENÇA: (...) Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo firmado e declaro extinto do processo com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, III do CPC. Custas finais na forma do acordo. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512, do Supremo Tribunal Federal, e 105, do Supremo Tribunal de Justiça. Dar ciências ao Ministério Público. P.R.I. Boa Vista, 28/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Carmem Tereza Talamás.

MONITÓRIA

00159 - 001002045875-7

Autor: Rômulo Ferreira da Silva; Réu: Adalbérico Quadros Mendes => DESPACHO: Cumpra-se o inteiro teor da sentença proferida nas fls. 91/92. Boa Vista, 13/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Jaildo Peixoto da Silva.

ORDINÁRIA

00160 - 001001006268-4

Requerente: Idéssia Pinheiro de Melo; Requerido: Adriano Braga de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000030RR, Dr(a). JOÃO PUJUCAN P. SOUTO MAIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

00161 - 001003060664-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Requerente: Dori Empreendimentos Imobiliários Ltda; Requerido: Copystar => FINAL DE SENTENÇA: (...) Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo celebrado entre as partes e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, III do CPC. Custas finais e honorários advocatícios na forma do acordo. P.R.I. Boa Vista, 28/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00162 - 001003063686-3

Requerente: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil; Requerido: Valter Oliveira de Souza => Intimação da parte autora para pagamento das custas finais no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias. Port. 005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Antônia Vieira Santos.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00163 - 001003071458-7

Requerente: Bb Leasing S/A Arrendamento Mercantil; Requerido: Roberio Garcia Figueiredo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

REVISIONAL DE CONTRATO

00164 - 001003069175-1

Requerente: Paulo Barnardo dos Santos; Requerido: Banco General Motors S/A => DESPACHO: O deferimento do pedido de depósito judicial das parcelas vencidas não consta da decisão liminar por mero erro material. Por isso, defiro tal requerimento e determino sua conclusão no mandado. Corrigir o nome da parte como requerido. Boa Vista, 04/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00165 - 001001015463-0

Autor: J Nicodemus de Goes; Réu: Euclides J S Silva => Despacho: Intime-se a parte autora, a manifestar-se quanto a petição de fl. 173. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota, Milton César Pereira Batista.

00166 - 001003066625-8

Autor: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda; Réu: Jb Oliveira Prado => Final de Sentença: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, para condenar o réu ao pagamento de R\$ 2.265,59 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo estes da data da citação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% sobre o valor da condenação. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista - RR, 29 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista.

00167 - 001003069142-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Pigalle Lancheteria Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000331RR, Dr(a). CHARLES SGANZERLA GRAZZIOTIN para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

00168 - 001003072190-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco de Assis Alves Bezerra => Despacho: A citação editalícia é medida extrema que deve ser adotada quando esgotadas todas as possibilidades de localização da parte ré. Proceda a autora as diligências necessárias à localização da ré. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

00169 - 001003072198-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Albertina de Sousa Mourão => Despacho: A citação editalícia é medida extrema que deve ser adotada quando esgotadas todas as possibilidades de localização da parte ré. Proceda a autora as diligências necessárias à localização da ré. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

ACIDENTE DE TRABALHO

00170 - 001002051822-0

Autor: Severino José do Nascimento; Réu: Antônio Vassilak Pereira da Costa => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 112, devendo constar no mandado que o perito poderá ser localizado na Av. Capitão Júlio Bezerra(Hospital Coronel Mota) ou no

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Hospital da Mulher. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto.. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco Alves Noronha.

BUSCA E APREENSÃO

00171 - 001001007643-7

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda; Requerido: Agnaldo José Geber dos Santos => Despacho: Intime-se a parte autora, a manifestar-se quanto a certidão de fl. 132. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes, Arthur Carvalho.

00172 - 001003073928-7

Requerente: Francisco Pereira da Silva; Requerido: Clodoci Araujo e outros => Final de Decisão: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo, por ora, de conceder a medida liminar por não vislumbrar, in casu, a presença do requisito da plausibilidade do direito alegado ou fumus boni juris, conforme exigido pela primeira parte do inciso IV do artigo 801 do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se. Boa Vista- RR, 29 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes . Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00173 - 001001007898-7

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Espólio de Clovis Souza e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00174 - 001002056403-4

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Esdras Matusalem da Silva => Despacho: I - A parte ré devidamente citada(fl. 131) nos autos deixou transcorrer in albís o prazo para resposta, diante de tal fato, decreto a sua revelia, de conformidade com o art. 319, do CPC. II- Caso de julgamento antecipado da lide, conforme inciso II do art. 330, CPC. III - Publique-se. IV- Após, voltem conclusos para sentença. V - Proceda-se com as alterações necessárias(fl.133). Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00175 - 001003057911-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Elizangela Lima Santos => Despacho: Defiro(fl.63) Oficie-se solicitando devolução da carta precatória expedida independente de cumprimento. Expeça-se mandado de busca e apreensão para o endereço fornecido na inicial. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00176 - 001003060553-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Edilene Peres Silva de Oliveira => Despacho: Reitere-se inteiro teor do ofício de fl. 77. Na forma do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, e em face do bem objeto da busca e apreensão não encontrar-se na posse do devedor, converto a presente ação em Depósito. Expeça-se mandado de citação, devendo o mesmo ser cumprido através de carta precatória. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira.

00177 - 001003071912-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rennison de Abreu Roque => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados requerendo devolução do mandado de fl. 22 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00178 - 001003071914-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Nilo Fidelis Maçarico => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados requerendo devolução do mandado de fl. 22 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00179 - 001003072083-2

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Jaqueline Kramer da Silva => Despacho: Intime-se a parte autora, a manifestar-se quanto a certidão de fl. 23-v. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00180 - 001003072090-7

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Rosiandro do Carmo Silva => Despacho: Na forma do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, e em face do bem objeto da busca e apreensão não encontrar-se na posse do devedor, converto a presente ação em Depósito. Expeça-se mandado de citação. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00181 - 001003073934-5

Autor: Ana Paula Bastos Ferreira; Réu: Loja Cherry Calçados => Despacho: Faculto a emenda da inicial para que comprove a parte autora a aludida inscrição em órgão de proteção ao crédito. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

DEPÓSITO

00182 - 001001007514-0

Autor: Bb Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento; Réu: Expedito Perônico => Despacho: Defiro fl. 127. No entanto, melhor é determinar a expedição de novo mandado de citação em execução no endereço constante à fl. 100. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 21 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

DIVISÓRIA

00183 - 001003071924-8

Autor: Eivilson Martins Nunes; Réu: Vanilda Correa de Melo => Despacho: Intime-se a parte autora, a manifestar-se quanto a petição de fls. 31/34. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00184 - 001002035730-6

Embargante: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Embargado: Almiro Jose Melo Padilha e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DEVEDOR

00185 - 001001007774-0

Embargante: Nelson Massami Itikawa e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Intime-se a perita, a manifestar-se quanto a petição de fls. 177/179. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria da Glória de Souza Lima.

00186 - 001001007818-5

Embargante: Cosmos Contabilidade Ltda; Embargado: Banco Itaú S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Rodolpho César Maia de Moraes.

00187 - 001003060615-5

Embargante: Euclides J S Silva; Embargado: J Nicodemus de Goes => Despacho: Proceda -se com as alterações(fl. 52). À Contadoria para cálculo de custas finais. Após, intime -se para pagamento. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Valter Mariano de Moura, Milton César Pereira Batista.

00188 - 001003068116-6

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000047RRB, Dr(a). Paulo Sérgio Brígolia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Fernando Menegais, Clodocí Ferreira do Amaral, Paulo Sérgio Brígolia.

00189 - 001003069884-8

Embargante: Jonas Dias Carneiro; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Defiro fl. 99, designando o próximo dia 11 de dezembro, às 10:30h, para realização da audiência anteriormente marcada. Boa Vista/RR, 01 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, Maria da Glória de Souza Lima.

00190 - 001003073830-5

Embargante: Raimundo Marques; Embargado: Eliene Ferreira da Silva Cardoso => Despacho: Apense-se aos autos respectivos. Após, façam -se conclusos. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado.

EXECUÇÃO

00191 - 001001005620-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Ângelo Romário Arnoud Batanoli => Despacho: Defiro fl. 207. Expeça -se o respectivo auto de arrematação. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Brígolia.

00192 - 001001007158-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: José Camuca Viana e outros => Despacho: Defiro requerimento de fls. 93. Suspenda -se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste -se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00193 - 001001007168-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Exequente: Polimpex Com Serv e Rep Ltda; Executado: Francimar Oliveira de Araujo => Despacho: Reitere -se ofício de fl. 81, requerendo resposta no prazo improrrogável de 48(quarenta e oito) horas. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas.

00194 - 001001007265-9

Exequente: Alessandra Battanoli Sasso e outros; Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000226RR, Dr(a). Alexander Ladislau Menezes para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , João Felix de Santana Neto.

00195 - 001001007371-5

Exequente: Mudanças Triunfo Ltda; Executado: Amarildo José dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000238RR, Dr(a). Maria Gorete Moura de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria Gorete Moura de Oliveira.

00196 - 001001007397-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Antônio Vieira Filho => Despacho: Reitere -se inteiro teor do ofício de fl. 293. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes.

00197 - 001001007479-6

Exequente: Martins Veículos Ltda; Executado: Elton da Luz Rohnelt => Despacho: Oficie -se ao Juízo Deprecado, salientando que em três oportunidades anteriores já foram solicitadas informações quanto ao cumprimento da carta precatória expedida em dezembro do ano de 2002 e, até presente data não obtivemos resposta. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00198 - 001001007726-0

Exequente: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Executado: Af Comércio de Calçados Ltda => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória de fl. 104. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00199 - 001001007732-8

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rui Augusto da Costa Rodrigues e outros => Despacho: Chamo o feito à ordem para anular despacho de fl. 199, devendo a Contadoria ao contrário, elaborar o cálculo de atualização do débito, conforme requerido às fls. 205 e 193. Após, a apresentação dos aludidos cálculos. Façam -se os autos conclusos. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00200 - 001001007764-1

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Ulda Branco Rosa e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00201 - 001001007798-9

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria Luiza de Pinho Bezerra e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00202 - 001001007876-3

Exequente: Bmg Brasil Ltda; Executado: Cd Shop Comércio Ltda => Despacho: Manifeste -se a parte autora no prazo de 05(cinco) das quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00203 - 001001007910-0

Exequente: Maria Iracélia Linhares Sampaio; Executado: Francisco de Souza Cruz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000141RRA, Dr(a). Maria Iracélia L. Sampaio para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio, Moacir José Bezerra Mota.

00204 - 001001007953-0

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Mateus Freitas Ferreira da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00205 - 001003062650-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Herculano da Costa Araújo => Despacho: Defiro (fl. 62). Expeça -se o respectivo mandado de citação. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00206 - 001003062721-9

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Nelles Nelson Gonçalves Dias => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

00207 - 001003063067-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Maria Ester Pereira Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00208 - 001003063431-4

Exequente: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda; Executado: Av dos Santos Gomes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000110RRB, Dr(a). MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milton César Pereira Batista.

00209 - 001003065676-2

Exequente: Saint-gobain S/A - Assessoria e Administração; Executado: Ef da Silva Cardoso => Despacho: Defiro requerimento de fls. 33. Suspenda -se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto Adv - Noêmia Maria de Lacerda Schutz.

00210 - 001003071488-4

Exequente: Wagner José Saraiva da Silva; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Codesaima => Despacho: Oficie -se à Central de Mandados requerendo devolução do mandado de fl. 19 devidamente cumprido. O cartório esclareça certidão de fl. 18, vez que não consta o efetivo cumprimento de despacho de fl. 17 primeira parte. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00211 - 001003072733-2

Exequente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho => Despacho: Cite-se nos termos do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00212 - 001003066941-9

Exequente: Illo Augusto dos Santos; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000003RR, Dr(a). Illo Augusto dos Santos para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Illo Augusto dos Santos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00213 - 001001007151-1

Exequente: Alexandre Carlos Tavora de Almeida Ferradeiro; Executado: Sueli Almeida => Despacho: Cite-se nos termos do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos. Proceda-se com as alterações necessárias tendo em vista tratar-se os presentes autos de execução de sentença (fls.134/155). Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Sueli Almeida.

00214 - 001001007687-4

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Carlos Eduardo Levischi => Despacho: À contadaria para atualização do débito. Após, façam-se os autos conclusos para manifestação quanto ao item 2 da petição de fls. 339/340. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Haydée Nazaré de Magalhães, Stélio Dener de Souza Cruz.

INDENIZAÇÃO

00215 - 001001007036-4

Autor: Ivan dos Santos Rodrigues; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Defiro (fl. 175). Expeça-se mandado de penhora para o endereço indicado na referida petição. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Cássio Humberto A. Santos, Mamede Abrão Netto.

00216 - 001001007857-3

Autor: Reginaldo de Lima Pereira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Oficie -se ao Juízo Deprecado, salientando que em duas oportunidades anteriores já foram solicitadas informações quanto ao cumprimento da carta precatória expedida em abril do corrente ano e, até presente data não obtivemos resposta. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Roberto de Queiroz Lopes, Cássio Humberto A. Santos.

00217 - 001002046787-3

Autor: Dennynson Rosas da Silva; Réu: Telecomunicações de Roraima S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Samuel Weber Braz.

00218 - 001002051510-1

Autor: Walter Menezes; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Mantendo decisão de fl. 168, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se, por pendência, manifestação do E. Tribunal de Justiça acerca do recurso interposto. Boa Vista/RR, 26 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

00219 - 001002053352-6

Autor: Suênia Cibeli Ramos de Almeida; Réu: Espol de Raimundo de Castro Barros Rep Jose Joaquim T Barros e outros => Final de Sentença : Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, para condenar o réu ao pagamento de R\$ 23.411,34 (vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo estes da data da citação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% sobre o valor da condenação. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista-RR , 30 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes . Juiz de Direito Substituto Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Antônio Cláudio de Almeida.

00220 - 001003060380-6

Autor: Lilian Uchoa; Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sobnúmero 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00221 - 001003070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes; Réu: Plano de Saúde Capesaúde => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a contestação de fls. 28/81. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00222 - 001003070789-6

Autor: Fernando Pantaleao de Sousa; Réu: Banco Bradesco S/A e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000168RRB, Dr(a). JOSÉ ROCÉLTON VITO JOCA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Roceliton Vito Joca.

MONITÓRIA

00223 - 001001007860-7

Autor: Importadora e Exportadora Trevo Ltda; Réu: Antonio Ferreira Sobrinho => Despacho: Manifeste-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00224 - 001002050701-7

Autor: Dismacon Com Distribuidora de Materiais de Construções Ltda; Réu: Jadir de Souza Mota => Despacho: Intime-se a parte autora, por edital, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Lincarião, Helder Figueiredo Pereira.

00225 - 001002055086-8

Autor: Jr Valente; Réu: S R Mangabeira => Despacho: Intime-se a parte autora, a manifestar-se quanto a certidão de fl. 93. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00226 - 001003060521-5

Autor: Deusdete Santana de Melo; Réu: Daniel Dutra Santos => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados requerendo devolução do mandado de fl. 36 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00227 - 001003067860-0

Autor: Glaubério Bezerra Sales; Réu: Hildeberto Mario França Silva => Despacho: Intime-se a parte autora dos embargos a manifestar-se quanto a petição de fls. 43/48. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00228 - 001003071906-5

Autor: Globalstar do Brasil S/A; Réu: Porthos de Abreu Vieira => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados requerendo devolução do mandado de fl. 70 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

ORDINÁRIA

00229 - 001001007716-1

Requerente: Julia Maria Marques da Silva; Requerido: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Como afirmado à fl. 258 o verdadeiro nome do Sr. "Charles Regez" ou "Carlos Reges Rufli" não é relevante para solução da presente lide. Sendo assim, não vislumbrando necessidade de produção de qualquer outra prova intime-se as partes para, querendo, apresentarem suas alegações finais por memoriais a serem oferecidos no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando -se pela parte autora. Após, façam-se conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Marcos Antônio C de Souza.

00230 - 001001009006-5

Requerente: Marinho Rodrigues Peixoto; Requerido: O Município de Boa Vista => Despacho: Nomeio o Dr. Romualdo Freitas Ruiz, para atuar como perito no presente feito. Intime-se no endereço sito à Av. Capitão Júlio Bezerra(Hospital Coronel Mota), para prestar

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvino Lopes da Silva, José Milton Freitas, Josenildo Ferreira Barbosa, Severino do Ramo Benício.

POSSESSÓRIA

00231 - 001003068620-7

Autor: Nildes da Silva Melo; Réu: Raimundo Lopes de Melo => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Margarida Beatriz Oruê Arza, Francisco Alves Noronha.

00232 - 001003068621-5

Autor: Raimundo Lopes de Melo; Réu: Nildes da Silva Melo => Despacho: Intime-se a parte autora, a manifestar-se quanto a contestação de fls. 42/55. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Francisco Alves Noronha.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00233 - 001001007331-9

Autor: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A; Réu: Fck Construtora Ltda => Despacho: Intime-se as partes da baixa dos presentes autos. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Aurideth Salustiano do Nascimento.

00234 - 001003058563-1

Autor: Osvaldo Pimentel Cruz; Réu: Sebastião Pereira da Silva => Final de Sentença: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, para reintegrar o autor na posse do imóvel objeto da lide, condenando, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados à ordem de 10% (dez) por cento do valor da causa, corrigida monetariamente. Expeça-se o respectivo mandado. Cumpra-se. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista - RR, 30 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Francisco das Chagas Batista.

00235 - 001003068048-1

Autor: Raimundo Lopes de Melo; Réu: William da Silva Melo => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob de extinção. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

REVISIONAL DE CONTRATO

00236 - 001003065849-5

Requerente: Alexander Ladislau Menezes; Requerido: Banco Gm Leasing S/A => Despacho: Proceda-se com as alterações determinadas na última parte da decisão de fl. 114. Aguarde -se pelo prazo de 30(trinta) devolução da carta precatória. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes .

7A VARA CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â) :
Josefa Cavalcante de Abreu

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00085 - 001001000758-0

Inventariante: Ynae Araújo Azevedo Cruz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000260RR, Dr(a). ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

EXECUÇÃO

00086 - 001001020491-4

Exequente: M.F.B.S.; Executado: A.S.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000073RRB, Dr(a). Edir Ribeiro da Costa para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

AVERBADO Adv - Edir Ribeiro da Costa, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00087 - 001002024429-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Exequente: R.S.B.S.C.; Executado: A.S.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000073RRB, Dr(a). Edir Ribeiro da Costa para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
AVERBADO Adv - Edir Ribeiro da Costa.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00088 - 001003060689-0

Requerente: W.R.F. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco Alves Noronha.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00096 - 001003073391-8

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: O Município de Boa Vista => Aguarda expedição de citação. Embora às fls.02 conste “Ação Civil Pública com pedido de antecipação da tutela” não há, no bojo da petição, requerimento neste sentido. Cite-se. B.V, 28/11/2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito- respondendo pela 8A Vara Civil. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DEVEDOR

00097 - 001002048339-1

Embargante: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto; Embargado: O Município de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargante/embargado. Prazo de 005 dia(s). Nos autos. Restaurem-se a capa. Manifestem-se as partes. B.V,27/11/2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito- respondendo pela 8AVara Cível. Adv - Antônio Ferreira A. Neto, Severino do Ramo Benício, Alceu da Silva.

EXECUÇÃO FISCAL

00098 - 001001009181-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Manoel Randal de Matos => Aguarda expedição de ofício-reiterar. Oficie-se relatando resposta do ofício anterior. B.V,28/11/2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito- respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00099 - 001001009296-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rigor Serviços e Comércio Ltda e outros => Aguarda expedição de ofício -reiterar. Oficie-se relatando resposta do ofício anterior. B.V,28/11/2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito- respondendo pela 8AVara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00100 - 001001009403-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Clodir de Matos Filgueiras => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 010 dia(s). Aguarde-se por mais de dez dias, resposta de ofício. B.V,28/11/2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito- respondendo pela 8A Vara Civil. Adv - Severino do Ramo Benício.

00101 - 001001009600-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jose Carlos P dos Santos => Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. Prazo de 365 dia(s). Defiro a suspensão requerida às fls.31. Arquive-se sem baixa no distribuidor. Boa Vista, 28 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito- respondendo pela 8A Vara Civil. Adv - João Felix de Santana Neto.

00102 - 001001009935-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Paulo Murat Porto da Rosa => Aguarda expedição de arresto de penhora. Converta-se o arresto de fls.21 em penhora. Boa Vista, 28 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito- respondendo pela 8A Vara Civil. Adv - Severino do Ramo Benício.

00103 - 001001015705-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Amazônia Celular S/A => Pedido deferido(a). Dfiro o pedido de fls.22. Cite-se por edital, com fundamento no art.8º da LEF. Boa Vista,28 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito-respondendo pela 8A Vara Civel. Adv - João Felix de Santana Neto.

00104 - 001001015731-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Exequiente: O Município de Boa Vista; Executado: Sandra M Vasconcelos => Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. Prazo de 365 dia(s). Defiro a suspensão requerida às fls.25. Arquive-se baixa no distribuidor. Boa Vista, 28 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito - respondendo pela 8A Vara Civil. Adv - João Felix de Santana Neto.

00105 - 001002046057-1

Exequiente: O Município de Boa Vista; Executado: Transport Inter Brasil Venezuela Ltda e outros => Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. Prazo de 365 dia(s). Defiro a suspensão requerida às fls.34. Arquive-se sem baixa no distribuidor. Boa Vista, 28 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito- respondendo pela 8A Vara Civil. Adv - Severino do Ramo Benício.

00106 - 001003064420-6

Exequiente: O Município de Boa Vista; Executado: Amazônia Celular S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) municipio. Prazo de 005 dia(s). Ciente do interposição do recurso e, não havendo pedido de retratação, aguarde-se. B.V, 28/11/2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito - respondendo pela 8AVara Civil. Adv - Severino do Ramo Benício, Alexander Ladislau Menezes .

ORDINÁRIA

00107 - 001001015766-6

Requerente: Brasília Comércio de Aparelhos de Anestesia Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) perícia. Prazo de 005 dia(s). RH. 01-Intime-se as partes para apresentarem seus quesitos para a perícia a ser realizada e, querendo, seus assistentes.Boa Vista,19 de novembro de 2003. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, José Demontiê Soares Leite, Alexander Ladislau Menezes , Elinaldo do Nascimento Silva.

00108 - 001002028744-6

Requerente: Distribuidora de Medicamentos Comercial Amazônia Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: Julgamento Antecipado da Lide. Não há necessidade de produção de provas em audiência,sendo hipótese de julgamento antecipado da lide. B.V,18/11/2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito- respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Joênia Batista de Carvalho, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Geralda Cardoso de Assunção .

00109 - 001002041279-6

Requerente: Antonio de Brito Sobrinho; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarde -se julgamento do Agravo para encaminhar os autos ao Arquivo ou ao Egrégio TJRR, conforme o caso. Boa Vista, 01/12/2003 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - João Felix de Santana Neto, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Cláudia Parente Cavalcanti

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Ã) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cesar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00237 - 001001010053-4

Réu: Glaudmar Barbosa de Melo e outros => Intimação ordenado(a). OBJETO: Intimar os Advogados da Audiência designada para o dia 19/12/2003 às 08:30 e para se manifestarem sobre as certidões de fls.227,228v,229v e 230v. Adv - Elias Bezerra da Silva, Euflávio Dionísio Lima, Altamir da Silva Soares .

00238 - 001001010133-4

Réu: Carlos Augusto Silveira => Intimação ordenado(a). OBJETO: Intimação da Defesa para tomar ciência do r.Acordão de fls.157 e s.s. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00239 - 001001010397-5

Réu: Luiz Oliveira dos Santos => Intimação ordenado(a). OBJETO: Intimar o Advogado da Audiência designada para o dia 18/12/2003 às 10:30. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00240 - 001001010467-6

Réu: Teodoro Batista da Silva => Intimação ordenado(a). DESPACHO: À Defesa para se manifestar se insiste, desiste ou substitui as testemunhas ausentes nesta Assentada, no prazo legal de cinco dias, por tratar-se de réu solto. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00241 - 001003059901-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Réu: José da Rita Soares Silva => Alegações finais requerido(a). DESPACHO: À Defesa para que ofereça as suas Alegações Finais, no prazo legal, ex vi o art.406 do CPP. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00242 - 001003062635-1

Réu: Márcio Kelso Nocrato da Silva => A disposição da(s) parte(s) .. DESPACHO: Ao MP e após à Defesa para tomarem conhecimento das diligências perpetradas, nos termos da solicitação do MP às fls.286/287; “vide“ às fls. 313 e seguintes. Boa Vista,01.12.2003. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Samuel Weber Braz.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00243 - 001001011021-0

Réu: Carlos Alberto Queiroz de Almeida => Despacho em Ata: De ordem do MM Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal, Dr. Gursen De Miranda, designo o dia 23 de agosto de 2004, às 11h para audiência de instrução e julgamento; testemunha de acusação e de defesa, presentes neste ato, desde já, intimados. Intimem-se e Diligenciem-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/08/2004 às 11:00 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00244 - 001001011455-0

Réu: Francisco Xavier de Souza => DESPACHO: Designe-se data com tempo hábil; Torno sem efeito o despacho, às fls. 313; Ouça-se o MP; BV.RR; em 21/Nov/2003. EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DESIGNO O DIA 22 DE JANEIRO DE 2003 ÀS 15H00, PARA SUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Adv - Aluisio Filgueiras Júnior.

00245 - 001001011962-5

Réu: Keith Lyra da Costa => Despacho em Ata: De ordem do MM Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal, Dr. Gursen De Miranda, designo o dia 23 de agosto de 2004, às 09h para audiência de instrução e julgamento; acusado e testemunha do Juízo, presentes neste ato, desde já, intimados. Intimem-se e Diligenciem-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/08/2004 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00246 - 001003068619-9

Réu: Edmilson de Lemos Alberto => Alegações finais solicitado(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGACÕES FINAIS. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00247 - 001003071444-7

Réu: Arcelino Rufino => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/12/2003 às 10:00 horas. CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FLS. 76, DESIGNO O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 10h, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. P.I.C. COMARCA DE BOA VISTA (RR); EM 28 DE DEZEMBRO DE 2003. EUCLYDES CALIL FILHO - JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 2.A VARA CRIMINAL Intimação ordenado(a). Considerando a certidão de fls. 76, designo o dia 04 de desembro de 2003, às 10h, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. P.I.C. BV(RR); em 28/Nov/2003. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00248 - 001003072720-9

Indicado: M.B.M. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/12/2003 às 08:00 horas. CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FLS. 60, DESIGNO O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 08h, PARA INTERROGATÓRIO INICIAL. REQUISITE-SE O DENUNCIADO. OFICIE-SE E DILIGENCIE-SE. COMARCA DE BOA VISTA(RR); EM 28 DE DEZEMBRO DE 2003. EUCLYDES CALIL FILHO - JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 2.A VARA CRIMINAL Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00249 - 001003073385-0

Indicado: O.R.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 01/12/2003 às 09:30 horas. Despacho em Ata: De ordem do MM Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal, Dr. Gursen De Miranda, designo o dia 02 de dezembro de 2003, às 10h para audiência de interrogatório; acusado, presente neste ato, desde já, intimado. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/12/2003 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00250 - 001003073677-0

Indicado: L.T.A.L. e outros => DENUNCIADOS PELO MPE/RR - EM 20 DE NOVEMBRO DE 2003, POR INFRAÇÃO DO ARTIGO 12, CAPUT, C/C ART. 14 E ART. 18, I e III (PRIMEIRO E SEGUNDO ACUSADOS) E ART. 14 C/C ART. 18, I, (TERCEIRO ACUSADO) AMBOS DA LEI 6.368/76 - DESPACHO INICIAL: Cite-se os denunciados LUIZ TOMAZ ALVES DE LIMA, CARLOS TEIXEIRA DA SILVA e JORGE LUIZ DE SOUZA, para responderem a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei n.º 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Defiro cota ministerial, às fls. 76v. Requisitem-se folhas de antecedentes, laudo definitivo. Designo o dia 01 de dezembro de 2003, às 08h00, para interrogatório inicial. Requisite-se os Acusados. Comarca de Boa Vista (RR); em 28/Dez/2003.Euclides Calil Filho Juiz de Direito. Despacho em Ata: De ordem do MM Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal, Dr. Gursen De Miranda, designo o dia 02 de dezembro de 2003, às 09h para audiência de interrogatório; segundo e terceiro acusado, presentes neste ato, desde já, intimados.Intimem-se e Diligenciem-se. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/12/2003 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00251 - 001003073804-0

Indicado: E.P.B. => DESPACHO INICIAL: Cite-se o denunciado EDIVALDO PENHEIRO BARBOSA, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei n.º 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Defiro cota ministerial, às fls. 36v. Requisitem-se folhas de antecedentes, laudo definitivo da droga apreendida e laudo de exame de lesões corporais. Designo o dia 02 de dezembro de 2003, às 08h30, para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. Comarca de Boa Vista (RR); em 28/Dez/2003.Euclides Calil Filho Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

ABUSO DE AUTORIDADE

00252 - 001002022923-2

Réu: Francisco Vangnes Ferreira Diniz e outros => Final de Decisão... “Entendo que o caderno investigatório não apresentou suficientemente os indícios de autoria aptos a autorizar o recebimento da inicial contra os ora denunciados. Desse modo, não recebo a inicial. Notifique-se o MP. Intimem-se. BV/RR, 18-09-2003 (a) Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - José Milton Freitas.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00253 - 001002022180-9

Réu: Cleidson de Araújo Braga => Audiência ANTECIPADA para o dia 11/12/2003 às 08:00 horas. Audiência de interrogatório designada para o dia 11/12/2003 às 08:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00254 - 001003074005-3

Requerente: Cleidson de Araújo Braga => DECISÃO: Pedido Deferido. Isto posto restabeleço a liberdade provisória do acusado Cleidson de Araújo Braga. Expeça-se o alvará de soltura, devendo o acusado já ser citado para o seu interrogatório que se dará ainda este ano, conforme despacho nos autos principais. Intimem-se. Final de Decisão: ... “Isto posto, restabeleço a liberdade provisória do acusado Cleidson de Araújo Braga. Expeça-se alvará de soltura, devendo o acusado já ser citado para o seu interrogatório que se dará ainda este ano, conforme despacho nos autos principais. Intimem-se. BV, 01/12/2003. (a) Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(Ã) :

Álvaro de Oliveira Júnior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00255 - 001003065966-7

Réu: Alexandre Luiz de Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: “(...) ante o exposto, pelo acima fundamentado e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE NA DENÚNCIA E CONDENO ALEXANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, ÀS PENAS DO ART. 157/CP, COMA A CAUSA DE AUMENTO PREVISTAS NO §2º, INCISOS ii, DO MESMO ARTIGO DE LEI. ... Em terceira fase, passo a incidir a causa de aumento de pena devida pelo concurso de agentes, acima reconhecida. Assim, tenho que a pena resultante da segunda fase deve ser agravada em 1/3 (um terço), o que resulta uma pena definitiva e concreta de 05(cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusão. Quanto à pena de multa, valorando as três fases de dosimetria acima e de acordo com artigo 49/CP, fixo a quantidade de dias-multa em 10(dez), sendo cada um, diante da situação econômica do réu pouco vantajosa (pois é um detento, com profissão modesta e se encontra longe da família), no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

vigente à época do fato, devidamente atualizado. ... Quanto ao regime inicial da pena (art. 59, inciso III do CP), tenho por considerar a quantidade da pena, as circunstâncias judiciais favoráveis e a primariedade do sentenciado, razão porque lhe imponho o SEMI-ABERTO. ... Recomendo o acusado no presídio onde se encontra recolhido, intimando-o da presente sentença. Custas pelo Réu. Transitada em julgado: comunique-se a Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso III da CF/88; lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados e oficie-se ao INI. Remetam-se, ainda os documentos necessários à Vara de Execuções Penais, com a GUIA DE RECOLHIMENTO, nos termos do artigo 106 da LEP. Intime-se o MP, pessoalmente.P.R.I.C. Anotações de praxe“. Boa Vista, 13 de novembro de 2003. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elias Bezerra da Silva, Elias Bezerra da Silva.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

065779RJ =>00076
001302RO =>00047
000003RR =>00056
000021RR =>00046, 00077
000042RR =>00071
000048RR-B =>00072
000078RR-A =>00044, 00073
000078RR =>00047
000090RR =>00069
000101RR-B =>00071
000110RR-B =>00039, 00048, 00053, 00055, 00058, 00059, 00078
000112RR-B =>00068
000124RR-B =>00041, 00046, 00077
000127RR =>00043
000131RR =>00041
000135RR-B =>00064
000144RR-A =>00046, 00077
000149RR =>00047
000162RR-A =>00063
000168RR =>00044
000177RR =>00066
000179RR =>00067
000189RR =>00073, 00074
000190RR =>00053
000192RR-A =>00049
000208RR-A =>00045, 00057
000209RR =>00068, 00074
000212RR =>00046
000223RR-A =>00039, 00048, 00053, 00054, 00055, 00058, 00059, 00070, 00078
000223RR =>00060, 00080
000225RR =>00040
000226RR =>00074
000231RR =>00043, 00055, 00056
000236RR =>00074
000260RR =>00069
000262RR =>00050, 00051, 00079
000264RR =>00065
000278RR =>00041
000281RR =>00011, 00042, 00043, 00056, 00062
000286RR =>00041
000288RR =>00050, 00051, 00079
000315RR =>00057
000337RR =>00011, 00042, 00056, 00062, 00064
000344RR =>00047

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JESP 1A CÍVEL

Juiz(fa): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001003073134-2

Autor: Zilma Maria Cruzeiro; Réu: Cortume Santa Fe Ind e Com Ltda => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.052,21. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00002 - 001003073122-7

Excipiente: Baby Mac Com e Montagem de Maquinas Produtos Descartaveis; Excepto: Paulo Costa Passos => Distribuição por Dependência em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001003073124-3

Requerente: Elizangela Costa Miranda; Requerido: Ponte Irmão e Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001003073132-6

Requerente: Fátima Lopes de Lima; Requerido: Sidneia Pereira Furtado => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 450,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 2A CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001003073116-9

Autor: Luciana Wanderley de Mendonça; Réu: Joao dos Santos Filho => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001003073118-5

Autor: Igara Consolata da Silva Peixoto; Réu: Ailton de Tal => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 207,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001003073138-3

Autor: Francisco de Assis Alves Bezerra; Réu: Marcos Magnaldo dos Santos => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 3.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 001003073140-9

Requerente: Katia Regiane da Silva Torres; Requerido: Maria Cristina da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.330,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00009 - 001003073128-4

Autor: Monica Maria Pedrosa; Réu: Cleude P Bernardino => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 147,71. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 3A CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO

00010 - 001003073126-8

Exequiente: M B M Magri - Me; Executado: Andreia Neves da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.609,97. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00011 - 001003073144-1

Autor: Francilene da Silva Alves; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.100,00. Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

MONITÓRIA

00012 - 001003073130-0

Autor: Monica Maria Pedrosa; Réu: Andreia Silva Brito => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 124,39. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

00013 - 001003073136-7

Requerente: Domingos Epaminondas Martins dos Santos; Requerido: Antonio da Sinuca => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00014 - 001003073120-1

Requerente: Alexandro de Souza; Réu: Philco - Itautec Philco S/A => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 529,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001003073142-5

Requerente: Francisco de Assis Alves Bezerra; Réu: Pro - Eletron => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Valor da Causa: R\$ 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 1A CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00016 - 001003073157-3

Indiciado: A.S.F. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00017 - 001003073081-5

Indiciado: D.P.F.M. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001003073158-1

Indiciado: R.L.M. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001003073161-5

Indiciado: I.N.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001003073162-3

Indiciado: L.C.L.R. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001003073186-2

Indiciado: J.J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00022 - 001003073159-9

Indiciado: C.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 2A CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00023 - 001003073083-1

Indiciado: W.P.V. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001003073155-7

Indiciado: M.A.G. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001003073164-9

Indiciado: M.N.N.P. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00026 - 001003073166-4

Indiciado: I.F.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00027 - 001003073173-0

Indiciado: R.S.L. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

CRIME C/ PESSOA

00028 - 001003073087-2

Indiciado: A.S.G. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001003073174-8

Indiciado: N.B.M. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001003073184-7

Indiciado: O.S.R. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 3A CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ PESSOA

00031 - 001003073079-9

Indiciado: A.E.S.R. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001003073085-6

Indiciado: S.T.M. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001003073153-2

Indiciado: L.C.R.C. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001003073160-7

Indiciado: J.F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001003073170-6

Indiciado: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001003073172-2

Indiciado: D.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001003073176-3

Indiciado: A.J.B.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00038 - 001003073168-0

Indiciado: E.N.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
ESCRIVÃO(Ã) :**

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00039 - 001001017514-8

Autor: Mmc Behnck; Réu: Maíza Ferreira Valverdes Matia => DESPACHO:Diga o Exequente.Int.Boa Vista,24/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00040 - 001001017675-7

Autor: José Rodrigues da Silva; Réu: Fa da Fonseca e outros => DESPACHO:Aguarde -se manifestação por mais 30 dias, sob pena de extinção.Boa Vista, 26 de novembro de 2003.(a) Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Samuel Morais da Silva.

00041 - 001002028259-5

Autor: Rui Lopes de Almeida; Réu: Mauro Eduardo de Lima => DESPACHO: Diante do acima exposto, indefiro o pedido de fls.80/81.Int.Boa Vista, 26/11/03.(a) Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Randerson Melo de Aguiar, Antônio Cláudio de Almeida, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Maria Tereza Pires de Deus.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

DESPEJO

00042 - 001003067491-4

Requerente: Adalto Pires da Silva; Requerido: Wanderleia da Silva Reis => DESPACHO:Diga o autor.Int.Boa Vista,21/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso.

EXECUÇÃO

00043 - 001002030665-9

Exequente: Maria Célia Lopes Silva; Executado: Rute Custódio de Souza => DESPACHO:Diga o exequente se a sua pretensão foi satisfeita.Int.Boa Vista,25/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso.

INDENIZAÇÃO

00044 - 001001001496-6

Autor: Zedequias de Oliveira Júnior; Réu: Bradesco Cartoes Mastercard World Card Gold => DESPACHO:Diga o exequente.Int.Boa Vista,24/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Márcio Pereira de Mello, Helder Figueiredo Pereira.

00045 - 001003064415-6

Autor: Natalina Araujo Borges Alencar; Réu: Nokia do Brasil Tecnologia Ltda e outros => DESPACHO:Recolha-se a carta de fls.67. Intime-se a executada para recolher o aparelho depositado em Juízo.Após, cls para extinção.Cumpre-se.Boa Vista,25/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00046 - 001003064733-2

Autor: Deysilene dos Santos Pereira; Réu: Hospital Lotty Iris => DESPACHO:Requeira a autora o que lhe for de direito.Int.Boa Vista,24/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Stélio Dener de Souz a Cruz, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00047 - 001003066231-5

Autor: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Réu: Globalstar do Brasil S/A => DESPACHO:Requeira o autor o que lhe for de direito.Int.Boa Vista,24/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza, Franciele Coloniese Bertoli, Jorge da Silva Fraxe.

MONITÓRIA

00048 - 001001001423-0

Autor: Claudio Roberto Vieira Marques; Réu: Peres Pereira de Araújo => DESPACHO:Diga o exequente.Int.Boa Vista,14/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00049 - 001003066223-2

Autor: Cléia Bonfim da Conceição; Réu: Cleilton Queiroz da Silva => DESPACHO:Suspenda-se pelo prazo requerido. Int.Boa Vista,21/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00050 - 001003069297-3

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Lissandra Costa de Pinho => DESPACHO: Aguarde-se manifestação por mais 30 dias sob pena de extinção.Boa Vista,20/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

00051 - 001003069415-1

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Silvia do Nascimento Scheffer => DESPACHO: Aguarde -se manifestação por mais 30 dias sob pena de extinção.Boa Vista,20/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

ESCRIVÃO(Ã) :

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00052 - 001001001356-2

Autor: Elinaldo Pantaleão Pereira; Réu: Beno Nascimento de Castro => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. FINAL DE SENTENÇA:..., Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput, lei 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Em, 06/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

EXECUÇÃO

00053 - 001001017228-5

Exequiente: Gelsson Alves de Souza; Executado: Gerlande Cruz Souza => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 76); 2. Após, aguarde -se a devolução do r. mandado de fls. 75. Em, 27/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Moacir José Bezerra Mota.

00054 - 001003060441-6

Exequiente: Viviane Queiroz de Lucena; Executado: Sebastiana Lucas Trajano => DESPACHO: 1. Defiro o requerido às fls. 33 item a; 2. Após, designe-se datas para o 1º e 2º leilões; 3. Publiquem -se os editais, observadas as prescrições legais. Em, 27/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00055 - 001002029473-1

Autor: Renato Ribeiro de Carvalho; Réu: Editora Globo => DESPACHO: Reitere -se com urgência o ofício de fls. 136. Em, 28/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00056 - 001002044687-7

Autor: Carlos Bruno Felício da Cruz; Réu: Osmar Charles Hart => DESPACHO: Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias. eM, 28/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Illo Augusto dos Santos, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00057 - 001003070205-3

Autor: Dafne Tuan Araujo Correa; Réu: Nokia => DESPACHO: 1. Intime -se a testemunha do autor Sr.A Roseane da Silva (fls. 12); 2. Apóas, aguarde -se a realização da audiência de instrução e julgamento (fls. 31). Em, 27/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Jean Pierre Michetti, Henrique Keisuke Sadamatsu.

MONITÓRIA

00058 - 001001018256-5

Autor: Fátima Lopes de Lima; Réu: Rosa Maria S Feitosa => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 119); 2. Apóas, cumpra -se o r. despacho de fls. 111. Em, 26/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00059 - 001002029446-7

Autor: Ana Meire Farias de Souza; Réu: Francisca Viana da Silva => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 42); 2. Apóas, retornem ao arquivo. Em, 72/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00060 - 001002041135-0

Autor: Gerson Edilson Lima dos Santos; Réu: Nilton César de Sousa => DESPACHO: 1. Defiro o requerido as fls. 44, proceda -se a expedição de novo mandado de penhora no endereço apontado às fls. 44; 2. Diligências necessárias. Em, 27/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

POSSESSÓRIA

00061 - 001003067194-4

Autor: Maria Francisca Sa dos Santos; Réu: Paulo Rossi => FINAL DE SENTENÇA:..., Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput, Lei 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgaod, arquive -se. Sem custas. P.R.I. Em, 05/11/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001003070173-3

Autor: Ney Domingues Tavares; Réu: Ana Zuleide de Barros Lima => DESPACHO: 1. Defiro o requerido, diligêncie -se no endereço apontado às fls. 14, ressaltando que o autor acompanhará o Oficial de Justiça durante as diligências. 2. Diligências necessárias. Em, 27/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

REIVINDICATÓRIA

00063 - 001003067254-6

Autor: Ariston Pereira de Andrade; Réu: Gildeon de Paiva Castro => DESPACHO: Inadmissível o atraso no cumprimento da diligência do r. mandado de fls. 23. Justifique o Sr. Oficial de Justiça o motivo da demora. Sem prejuízo, cumpra o mandado em 05 (cinco) dias. Apóas, ultrapassado o prazo assinalado, venham os autos cls. Em, 28/11/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00064 - 001003062351-5

Requerente: Rogenilton Ferreira Gomes; Réu: Banco do Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido exordial e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciosd I, do

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55. da Lei nº 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R. Intimem-se. Em, 27/11/2003 Dr. Luiz ALberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, José Arivaldo de Azevedo.

JESP 3A CÍVEL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
ESCRIVÃO(Ã) :
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00065 - 001003060861-5

Autor: Mauro Sergio Pereira Viana; Réu: Weleen Marcio de Almeida Lima => Final de Sentença: ... Julgo Extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pela parte autora, conforme art. 51, § 2º, da Lei 9.099/95., Observadas as formalidades legais, arquive-se. BV-RR, 18.11.2003- Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00066 - 001003065237-3

Autor: Omar Gerardo Vidal Valles; Réu: Maria Emilia Macedo Pereira => Final de Sentença: ... Julgo Extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pela parte autora, conforme art. 51, § 2º, da Lei 9.099/95., Observadas as formalidades legais, arquive-se. BV-RR, 05.10.2003- Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito Adv - Luiz Augusto Moreira.

00067 - 001003072997-3

Autor: Juliana Cristina Ferreira; Réu: Francisco de A dos Santos => I. Designe-se data para audiência concilitória. II cite-se e Intime-se (audiência para 27,01,2004 às 11:00 horas). BV-RR. 26,11,2003 - Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

DECLARATÓRIA

00068 - 001003062347-3

Autor: Rivaldo Souza Melo; Réu: Telemar Norte Leste S/A => I. Certifique-se a tempestividade do recurso de fls 56/64, bem com do prepara de fls 65; a) se tempestivos, intimar a parte recorrida para apresentar resposta em dez dias. b) com resposta, encaminhe-se os autos à Turma RecursalII. Diligência necessárias, cumpra-se. BV-RR 12,11,2003 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO

00069 - 001002054848-2

Exequente: Maria das Graças Carneiro Rocha; Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO:> Diga a requerida acerca do pedido de fls. 80, prazo de 10 (dez) dias. II. Intime-se. BV. 26/11/03. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Teresina Maria Costa Gonçalves.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00070 - 001002029664-5

Requerente: Maria Iolanda Rodrigues; Requerido: Iran Ferreira da Silva => I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação e intimação para embargos a ser cumprido em realção do bem indicado as fls 48; II. Diligência necessárias cumpra-se. BV-RR 19,11,2003 - Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00071 - 001001018675-6

Autor: Cristovão José Sutter Correia da Silva; Réu: Auto Posto Quatro Rodas => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: I. Face a certidão de fls. 49, intime-se a parte autora para indicar bens da parte requerida passíveis de penhora no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento; II. Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 27/11/03. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Suely Almeida.

00072 - 001002051186-0

Autor: Nara Amélia de Matos Mendes; Réu: Posto de Lavagem Rogério Insulfilm => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: I. Face a certidão de fls. 49, intime-se a parte autora para indicar bens da parte requerida passíveis de penhora no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento; II. Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 27/11/2003. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00073 - 001003066315-6

Autor: Janaína Debastiani; Réu: Banco Bradesco S/A => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: 1. Diga o autor sobre a certidão de fls. 61; 2. Intime-se (DOJ). BV. 25/11/03. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Helder Figueiredo Pereira.

00074 - 001003067265-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

Autor: Josué dos Santos Filho; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: Manifeste-se o autor acerca da documentação de fls. 41/52; prazo de dez dias; (DPJ); II. Após, conclusos. BV. 27/11/03. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00075 - 001003067570-5

Autor: Manoel Rodrigues Guimarães; Réu: Cidade de Boa Vista => I. Faculto à requerida prazo de cinco dias; para que regularize sua representação processual, trazendo os autos copia autenticada e legível do seu Estatuto Social da documentação comprobatória da investidura do subscritor da Cota de Representação de fls. 33 np poder de nomear prepóstos,já que a Procuração de fls. 37 não supre tal exigência, sob pena de decretação de revelia. II. Int. (DPJ) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001003073069-0

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Amazônia Celular S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/02/2004 às 10:00 horas. DESPACHO: I. Designe-se data para audiência conciliatória; II. Cite-se e intime-se. BV. 26/11/03. (a) Elaine Cristina Bianchi = Juíza de Direito. Adv - Mário Lima Wu Filho.

MONITÓRIA

00077 - 001002052060-6

Autor: Antonia Paula Gomes Ferreira; Réu: Ruth F Lima => Aguarda expedição de punicação e mandado. DESPACHO: I. Defiro; II. Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 20/11/03. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00078 - 001003066366-9

Autor: Iria Domann Oliveira Quaresma; Réu: Wilamara Araujo Coimbra => I. diga a autora acerca da certidão de fls. 25, indicando o paradeiro da ré, prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção; II. Int. (DPJ). BV-RR, 11,11,2003 - Elaine Cristina Bainchi- Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00079 - 001003068446-7

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Construtora Aguiar Ltda => I. Diga o autor acerca da certidão de fls. 15, indicando o paradeiro da requerida, prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. BV-RR 17,10,2003- Elaine Crisntina Bainchi- Juíza de Direito Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

00080 - 001003072878-5

Autor: Claudinete Martins da Silva; Réu: Edinalva Pinho Pereira => I- Cite-se para pagamento ou embargos em 15 dias, sob pena de execução forçada. BV-RR 12,11,2003 - Elaine Cristina Bainchi - Juíza de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

JESP 2A CRIMINAL

Expediente de 01/12/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ PESSOA

00081 - 001003073204-3

Indicado: E.S.A. => Aguarda resposta processo com escrivã. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL – JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000209RR =>00001; 000264RR =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Jesus Rodrigues do Nascimento

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001003061527-1

Apelante: Amazônia Celular S/A; Apelado: Irene de Souza Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/12/2003. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

1ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Substituto
PARIMA DIAS VERAS

Escrivão
Ronaldo Barroso Nogueira

Expediente do dia 02 de dezembro de 2003
Para ciência e Intimação das Partes

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – OITAVA REUNIÃO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

Na conformidade do artigo 432 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter inicio no dia 09 de dezembro de 2003, às 08 horas é a seguinte:

Data do Julgamento: 09.12.2003

Ação Penal: n.º 0010 03 062635-1

Réu: **MÁRCIO KELSO NOCRATO DA SILVA**

Advogado: Dr. Samuel Weber Braz-OAB/RR 209

Art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), c/c o art. 29, ref. a vítima DILMAR MESQUITA e Art. 121, § 2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), c/c os arts. 29, 18, I, segunda parte, e 14, II, todos do CPB.

Data do Julgamento: 12.12.2003

Ação Penal: n.º 0010 02 053626-3

Réu: **EFREM HUGO DIAS MACIEL**

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira – Defensor Público

Art. 121, *caput*, c/c o art. 14, inciso II, com relação a vítima Rarys Rogeres de Souza, ambos do CPB e Art. 121, § 2º, inciso V (para assegurar a execução de outro crime), c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data do Julgamento: 16.12.2003

Ação Penal: n.º 0010 01 000097-3

Réu: **MOISÉS CAVALCANTE DE SOUZA**

Advogado: Dr. Jorge da Silva Fraxe

Art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), III (asfixia) e IV (recurso que impossibilitou a defesa do ofendido), Art. 213, c/c o art. 224, letra “b” e Art. 211, todos combinados com o art. 29 e 69 do CPB.

Data do Julgamento: 19.12.2003

Ação Penal: n.º 0010 02 053626-3

Réu: **PLÍNIO LIMA LIRA**

Advogado: Dr. Roberto Guedes Amorim-OAB/RR 77-A

Art. 121, *caput*, c/c o art. 14, inciso II, com relação a vítima Rarys Rogeres de Souza, ambos do CPB e Art. 121, § 2º, inciso V (para assegurar a execução de outro crime), c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito.
ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito Substituto
LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Escrivão
Álvaro de Oliveira Júnior

Expediente do dia 02 de dezembro de 2003
Para ciência e intimação das partes.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CIRCULOU NO DIÁRIO OFICIAL DE EDIÇÃO DE N°. 2779, DO DIA 29.11.2003, AS FLS. 24.

Onde se lê:

Proc. 03 062679-9 AÇÃO PENAL

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ANDERSON PAIVA DE LIMA.

Advogado: **DPE**.

FINAL DE SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, pelo acima fundamentado e pelo que mais consta dos autos, JULGO

IMPROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE NA DENÚNCIA E CONDENO ANDERSON PAIVA DE LIMA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, ÀS PENAS DO ART. 157/CP, COM AS CAUSAS DE AUMENTO PREVISTAS NO § 2º, INCISOS I E II, DO MESMO ARTIGO DE LEI. ...”. Boa Vista, 13 de novembro de 2003. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho – Juiz de Direito Substituto.

Leia-se:

Proc. 03 062679-9 AÇÃO PENAL

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ANDERSON PAIVA DE LIMA.

Advogado: **DPE**.

FINAL DE SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, pelo acima fundamentado e pelo que mais consta dos autos, JULGO **PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE NA DENUNCIA E CONDENO ANDERSON PAIVA DE LIMA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, ÀS PENAS DO ART. 157/CP, COM AS CAUSAS DE AUMENTO PREVISTAS NO § 2º, INCISOS I E II, DO MESMO ARTIGO DE LEI. ...”.**

Boa Vista, 13 de novembro de 2003. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho – Juiz de Direito Substituto.

Álvaro de Oliveira Júnior
Escrivão da 5ª Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PORTRARIA N.º 102/03

Boa Vista 28 de novembro de 2003

O DOUTOR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor da PORTARIA/CGJ/ N°. 50/03 de 03 de julho de 2003, através da qual a Magistrada Dra^a. Graciete Sotto Mayor Ribeiro foi designada para atuar como plantonista nos dias 29 e 30 de novembro de 2003.

Considerando a necessidade de suporte dos servidores do Cartório.

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR que o próximo Plantão Judiciário inicie-se às 18:00h do dia 28.11.03 encerre-se às 06:00h de 01.12.03

Art. 2º DETERMINAR que o Cartório da Vara da Infância e da Juventude, nos dias 29 (sábado), 30 (domingo) de novembro de 2003, fique aberto no período das 08:00 às 18:00, para pronto atendimento ao público em geral.

Art. 3º DETERMINAR que, nos horários não abrangidos pelo artigo anterior, os telefones celulares de nº 9971.5002 e de nº 9971.5458 fiquem ligados para o atendimento das ocorrências urgentes e que exijam pronta intervenção judicial, como questões relativas a risco de vida, rebeliões em presídios, liberdade individual ou comprometimento de ordem pública.

Art. 4º DETERMINAR que os servidores: Walter Menezes - escrivão judicial, Gláucio Pires Carneiro assistente judiciário, e Reginaldo Macedo Arouca – oficial de justiça, cumpram o expediente extraordinário, nos dias acima indicados, no horário normal dos plantões.

Cientifique -se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR
Juiz de Direito Substituto do Juizado da Infância e da Juventude

COMARCA DE CARACARAÍ

TRIBUNAL DE JÚRI DA COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2004

LISTA PROVISÓRIA

O Doutor JARBAS LACERDA DE MIRANDA, Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí - Roraima e Presidente do Tribunal do Júri, na forma da lei, etc.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que de conformidade com a lei em vigor, ficam as pessoas abaixo designadas como jurados para as reuniões que venham ocorrer durante o ano de 2004:

1. Altamar Cunha de Oliveira.....(Func. Antártica)
2. Andréia Loyola de Souza.....(Professora)
3. Ademar José Nascimento.....(Comerciante)
4. Adriana Lima Soares.....(comerciante)
5. Alda Bastos Barreto.....(Func. Pública)
6. Almir Ribeiro Barros.....(Func. Público)
7. Antônia Dalva Rodrigues.....(Professora)
8. Antônia Martins Bezerra.....(Professora)
9. Armel Oliveira Pará.....(Fun. Pública)
10. Aloisio Loyola de Souza.....(Professor)
11. Alkendi de Paula Falcão.....(Func. Público)
12. Arezia Maria Alves Souza.....(Func. Pública)
13. Américo Fábio Leal Santos.....(Professor)
14. Antónia Elizabeth Araújo Leite.....(Func. Pública)
15. Antônio Guivara Nogueira.....(Func. Pública)
16. Benedita Severo Nogueira.....(Func. Pública)
17. Claudia Valbia Silva de Moura.....(Func. Pública)
18. Cleia Ferreira Cardoso.....(Func. Pública)
19. Dilcélia Inês Santos.....(Comerciante)
20. Doreide Lina Abreu Santos.....(Func. Pública)
21. Elias Lima Trindade.....(Comerciante)
22. Ercilda Coutrin da Silva.....(Func. Pública)
23. Eraldo Gomes de Oliveira.....(Func. Público)
24. Edna Amorim Torres.....(Professora)
25. Elcivam Sampaio Santos.....(Func. Pública)
26. Ednir Carvalho dos Santos.....(Bancária)
27. Edimilson Pereira Costa.....(Professor)
28. Erasmo de Jesus Nascimento.....(Func. Público)
29. Elizabeth da Silva Negreiros.....(Professora)
30. Eleonora Carvalho dos Santos.....(Professora)
31. Fernando de Oliveira Marques.....(Dentista)
32. Francisca Sacramento de Souza.....(Func. Sesp)
33. Francisco Ivan Gomes Messa.....(Func. Rec. Federal)
34. Francisco Guimarães Costa.....(Func. Petrobrás)
35. Francisco Moreira Bessa.....(Professor)
36. Francisco Rogério dos Santos Chaves.....(Bancário)
37. Francisca Eladia Cavalcante de Arauantes.....(Professora)
38. Francisco Ordenir Pofiro do Nascimento.....(Func. Público)
39. Francisco Virino de Lima.....(Comerciante)
40. Fredson Freitas Reis.....(Func. Público)
41. Gilson Pereira Freitas.....(Autônomo)
42. Gleison Sabóia Teles.....(Func. Público)
43. Gioberto Matos Júnior.....(Func. Público)
44. Gerisa Evangelista Freitas.....(Professora)
45. Gleison Sabóia Teles.....(Professor)
46. Hugo Antonio Alves Rodrigues.....(Comerciante)
47. Ismar Bernardo de Andrade.....(Func. Público)
48. Iracema Nascimento Siqueira(Func.Pública)
49. Ivanildo Oliveira Brandão.....(motorista)
50. Jander Rubens de Brito Viana.....(Professor)
51. Jacira de Araújo Souza.....(Professora)
52. José da Luz Pacheco Neto.....(Func. Público)
53. José Nogueira Filho.....(Func. Público)
54. José Ribamar Cardoso da Silva.....(Func. Público)
55. José Flávio Silva Freitas.....(Func. Público)
56. José Martins Ribeiro.....(Professor)
57. Joaquim Mendes de Souza Filho.....(Func. Petrobrás)
58. Jonas Marreiro de Souza.....(Comerciante)
59. Jecilda Souza Alcântara.....(Func. Pública)
60. Jucelino dos Santos Pereira.....(Func. Público)
61. Joabe Pinto Castelo Branco.....(Motorista)
62. João Maria de Carvalho Bezerra.....(Func. Público)
63. Jorge da Costa Reis.....(Func. Público)
64. Lucineide Gomes Pinheiro.....(Func. Sesp)
65. Luis Arturo Ulloa Peres.....(Bioquímico)
66. Luiz Carlos Freitas Lima.....(Autônomo)
67. Leila D'ávila Costa.....(Func. Petrobrás)
68. Leidivalna Alves Moraes.....(Func. Pública)
69. Leidivânia Alves Moraes.....(Func. Pública)
70. Maria Auxiliadora Gemaque de Oliveira.....(Autônoma)
71. Maria das Graças de Souza Oh.....(Func. Pública)
72. Maria Norma Souza Matos.....(professora)
73. Maria Darcy Almeida.....(Func. Pública)
74. Marcia Martins Costa.....(Func. Pública)
75. Marinalva Alves de Souza.....(Professora)
76. Marlene Socorro Freitas Duarte.....(Autônoma)
77. Marlene Dias Araújo.....(Autônoma)
78. Maria Anaboo Saraiava Souza.....(Func. Pública)
79. Neli Lima Monteiro.....(Func. Pública)
80. Nely Pacheco de Souza.....(Func. Pública)
81. Petrólio da Silva Guivares.....(Professor)
82. Raimundo Nonato C. Bezerra.....(Func. Público)
83. Raimundo Nonato Sabóia Vilarins.....(Professor)
84. Rinaldo Lopes Silva.....(Pescador)
85. Rogério Reis Oliveira lima.....(Func. Público)
86. Roberto Eugênio Badú de Souza.....(Func. Público)
87. Sandra Brito Fonseca.....(Func. Pública)
88. Samuel Lima Rodrigues.....(Func. Público)
89. Sônia Maria Oliveira.....(Func. Pública)
90. Sandro de Jesus Mendes Moraes.....(Professor)
91. Sandra Brito da Fonseca.....(Func. Pública)
92. Sindevalda Almeida de Souza.....(Professora)
93. Sulamita García Tomé.....(Professora)
94. Shirley Socorro Gemaque Oliveira.....(Professora)
95. Silvio Bichara.....(Construtor)

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

96. Solange Gemaque de Oliveira.....(Enfermeira)
97. Simara Rodrigues Pereira.....(Professora)
98. Sebastião da Cruz Gomes.....(Professor)
99. Soraia Rodrigues Pereira.....(Comerciante)
100. Terezinha de Jesus Nogueira.....(Professora)
101. Walderex Bastos Rocha.....(Professor)
102. Wilson Moraes Souza.....(Comerciante)
103. Waldeene Almeida Rocha.....(Professora)
104. Waldemira Gomes Freitas.....(comerciante)
105. Washington Souza Matos.....(Pescador)
106. Zelza Muniz Barros.....(Func. Pública)

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-lhe o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, 21 de novembro do ano de dois mil e três. Eu, Maria do P.S.L. Guerra Azevedo, Escrivã Judicial, Subscrevo e assino.

*Maria do P.S.L. Guerra Azevedo
Escrivã Judicial*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 554, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidora à cidade de Manaus – AM, com a finalidade de participar da solenidade de instalação da Escola Judiciária Eleitoral do Amazonas.

Destino: Manaus/AM.

Período de afastamento: 30.11 a 02.12.2003.

N.º de diárias: 2,5 (duas e meia)

Servidora: ROSILDA BENTES DA SILVA – Analista Judiciária.

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 412,50

Valor do Adicional: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 36,70

Valor a ser pago: R\$ 507,80

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DERETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES - Presidente, em exercício, do TRE/RR

PORTARIA N.º 555, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRÍÇÃO SINTÉTICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: DESLOCAMENTO DE SERVIDORES COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAREM O INÍCIO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DO CARTÓRIO DA 4ª ZONA ELEITORAL.

DESTINO: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 01 A 02.12.2003.

N.º DE DIÁRIAS: 1,5 (MEIA)

Servidores:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

GUSTAVO RAPOSO MOREIRA – Assistente Jurídico da Secretaria de Administração, símbolo FC-4;
ANTONIO FERREIRA GOMES – Assistente de Chefia da Seção de Administração de Edifício, símbolo FC-4;
SINEY DA CONCEIÇÃO FELÍCIO – Servidor requisitado.

AOS PRIMEIROS SERVIDORES:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 165,00
Valor total das diárias: R\$ 247,50
Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 36,70
VALOR A SER PAGO: R\$ 210,80

AO TERCEIRO SERVIDOR:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 132,00
Valor total das diárias: R\$ 198,00
Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 36,70
Dedução do Auxílio Transporte: R\$ 4,74
VALOR A SER PAGO: R\$ 156,56

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES - Presidente, em exercício, do TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 02 de Dezembro de 2003 para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITO

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 01/12/2003:

PROCESSO N.º 1096 - CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), REFERENTE AO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2004.

REQUERENTE: ELTON DA LUZ ROHNELT, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PSDB/RR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N.º 1090 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO DA FRENT LIBERAL (PFL).

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DE RORAIMA DO PFL.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

EMENTA: PROPAGANDA PARTIDÁRIA — REQUERIMENTO DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2004 — INTELIGÊNCIA DO ART. 36, § 2º DA LEI N.º 9.504/97 - PREENCHIMENTO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (LEI N.º 9.096/95 E RESOLUÇÃO TSE N.º 20.034/97) — DEFERIMENTO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em deferir o pedido de veiculação de inserções estaduais do Partido da Frente Liberal durante o 1º semestre do ano 2004, nos termos do voto do Relatora, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil três.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente do TRE-RR

Juíza MARIA DILMAR – Relatora

RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2781 Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003.

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, músico, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 059577-0, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes A. S.N., contra R.F.N., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

MENSAGEM DE SOLIDARIEDADE

Os servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ainda consternados com as recentes perdas sofridas, vêm externar uma palavra de conforto aos colegas Mário Melo Moura e Elissângela Teles Portela, pelo falecimento de sua filha Edna Camila Portela Moura. Aproveitam a oportunidade para registrar também a perda do colega de trabalho e amigo Roberto Tadeu Coutinho, por quem tributam uma menção de honra e gratidão, pela disposição e dedicação em servir.

Tais perdas remetem-nos a uma reflexão sobre a brevidade da vida e a necessidade de sermos cada vez mais úteis, humanos e unidos.

Por fim, faz-se necessário uma palavra de esperança:

“... Eu sou a ressurreição e a vida; quem crê em mim, ainda que morra, viverá.” (Jo.11, 25)

